

Gonçalo Novo e Gabriel Osório de Barros
Direção de Serviços de Análise Económica

O ambiente de negócios consiste no contexto económico, legal e administrativo, no qual os agentes económicos, nomeadamente os investidores, operam, com impacto no ciclo de vida das empresas, podendo favorecer ou restringir a sua atividade. Cabe aos decisores públicos promover um ambiente de negócios favorável, através de uma regulamentação eficaz, simples e desburocratizada, com o objetivo de criar condições económicas propícias a um mercado eficiente, reduzindo ao mínimo os custos de contexto e promovendo, desta forma, a competitividade.

Esta Ficha de Competitividade tem por objetivo caracterizar o ambiente de negócios português através da análise do desempenho relativo do país, no âmbito de quatro *drivers* – (i) determinantes macroeconómicas, (ii) custos de contexto, (iii) regulamentação de mercado e (iv) eficiência do mercado e competitividade com recurso a diferentes *rankings* internacionais, assim como ao enquadramento quanto às principais medidas de política pública e iniciativas no domínio de ambiente de negócios e custos de contexto.

Com uma abordagem estruturada em torno dos referidos quatro *drivers*, esta Ficha de Competitividade visa ser uma ferramenta de apoio aos decisores políticos, às empresas e a outras partes interessadas sobre o ecossistema empresarial em Portugal.

Sumário executivo

A presente Ficha de Competitividade apresenta uma **análise atualizada do Ambiente de Negócios em Portugal**, procurando avaliar como diversos fatores macroeconómicos, custos de contexto, regulamentações de mercado e a eficiência do mercado afetam diretamente a competitividade empresarial do país. Através da **análise de indicadores/*rankings* e das principais políticas públicas**, este documento dá uma visão geral da posição de Portugal no panorama global.

De destacar **o compromisso do País em fomentar um ambiente propício ao investimento e ao crescimento empresarial, refletido nas reformas em curso e nos esforços para minimizar barreiras burocráticas e regulamentares**. A presente análise também sublinha **áreas de melhoria e desafios**, propondo recomendações estratégicas para fortalecer a competitividade e a eficiência do mercado português.

1. Determinantes Macroeconómicas

Um ambiente de negócios favorável à instalação de empresas, nacionais e internacionais, que pretendam investir em Portugal depende, entre outros, da conjuntura macroeconómica que, por sua vez, é determinada pela coexistência de diferentes fatores interdependentes, entre os quais se destacam a **estabilidade política, a qualidade das instituições, o nível de corrupção, as infraestruturas, a maturidade tecnológica e a capacitação humana, o acesso ao financiamento e o ambiente macroeconómico**.

Em 2023, Portugal mantém o seu compromisso de controlo das finanças públicas, nomeadamente da despesa, e de reforço do investimento público, que vinha sendo moderado nos últimos anos, com a implementação do financiamento/investimentos associados ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e ao Portugal 2030. Destaca-se uma contínua melhoria das qualificações dos jovens portugueses e dos níveis de formação na área essencial das ciências, tecnologia, engenharia e matemática (STEM). Todavia, a fiscalidade das empresas persiste em ser um dos registos em que Portugal se apresenta comparativamente menos competitivo, apesar dos sinais dados através do Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade.

2. Custos de Contexto

Os custos de contexto correspondem a efeitos negativos que provêm de regras, procedimentos, ações e/ou omissões que prejudicam a atividade empresarial e que não são imputáveis ao empresário ou à sua organização. **A capacidade de atração de investimento da economia varia, assim, inversamente ao peso dos custos de contexto inerentes às várias etapas do ciclo de vida das empresas, i.e., desde a criação até à cessação da atividade.** Portugal, no último ano, não conseguiu inverter a tendência no que se refere aos trâmites necessários para a criação de empresas, cujo processo continua burocrático, moroso e dispendioso face a outros países.

Por um lado, e de acordo com o *Enterprise Survey*, publicado pelo Banco Mundial, Portugal revela um bom desempenho em vários indicadores, a título de comparação com os seus congéneres europeus, especificamente ao nível dos licenciamentos, da obtenção e qualidade da infraestrutura de rede elétrica e ao nível do licenciamento para construção. Por outro lado, apresenta resultados menos positivos no número de dias para despachar exportações diretas da alfândega e desalfandegar importações e na concessão de licenças de exploração. Neste contexto, Portugal é tido como um país com uma estrutura formal e legal que favorece a criação de empresas, não sobrecarregando de modo excessivo as *start-ups*.

Já em 2021, e de acordo com os resultados do Inquérito aos Custos de Contexto do Instituto Nacional de Estatística (INE), os custos de contexto agravaram-se em relação a 2017.

3. Regulamentação do Mercado

O quadro legal de suporte à atividade empresarial constitui, também, um dos elementos determinantes para a confiança dos agentes económicos e de potenciais investidores, na medida em que contribui para a atratividade de uma economia. **Uma regulamentação eficiente é fundamental para agilizar os processos judiciais, proteger os interesses dos agentes económicos a operar no mercado, flexibilizar o mercado laboral e para garantir a estabilidade legislativa.** De acordo com os últimos dados do *Product Market Regulation* (PMR), referentes a 2018, da OCDE, Portugal apresenta barreiras menos robustas ao Comércio e Investimento do que os seus pares, favorecendo a captação de capital estrangeiro. Ainda assim, Portugal deve prosseguir o aprofundamento de reformas nos domínios das Barreiras colocadas aos Serviços e Indústrias de Rede, assim como na esfera da Simplificação e avaliação das regulações, principalmente na monitorização e análise dos efeitos resultantes das medidas regulatórias aplicadas, viabilizando uma imagem mais nítida do quão eficiente e justificada é a sua intervenção no sentido de regular as especificidades de um mercado. De referir que, brevemente, será disponibilizada a edição de 2023 do OECD PMR.

4. Eficiência do Mercado e Competitividade

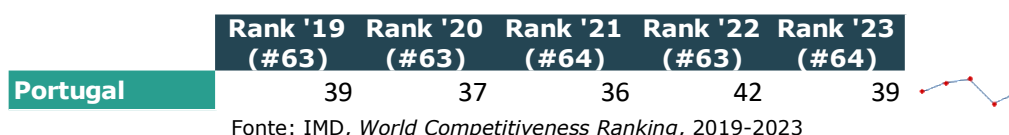
O investimento é mais atrativo em mercados eficientes, quer do ponto de vista da produção de bens e serviços, quer ao nível governamental ou do respetivo setor financeiro, pois proporcionam custos de transação baixos e custos de contexto não restritivos à atividade das empresas. **A eficiência do mercado permite, assim, maximizar a produtividade total dos fatores e potenciar a competitividade global da economia e a sua sustentabilidade.** O mercado financeiro, que em anos transatos vinha a ser apontado como a área menos competitiva de todo o contexto económico português, apresenta nítidos sinais de recuperação no último ano, embora as Pequenas e Médias Empresas (PME) nacionais encontrem ainda mais dificuldades em financiar-se do que as restantes para o conjunto de países da União Europeia (UE). Neste sentido, têm sido mobilizados esforços para criar instrumentos financeiros destinados às empresas com o objetivo de facilitar o seu financiamento e de reduzir o endividamento excessivo – por exemplo, as linhas de financiamento e de crédito dirigidas às empresas no setor do turismo, o Fundo de Contragarantia Mútuo ou o Programa Consolidar.

1. Determinantes Macroeconómicas

A conjuntura macroeconómica de qualquer país condiciona a atividade empresarial, assim como as decisões de investimento a realizar. Como determinantes macroeconómicas da conjuntura nacional que se revelam importantes para os empresários e investidores, salientam-se: (i) a qualidade das instituições, (ii) a estabilidade política, (iii) o nível de corrupção, (iv) as infraestruturas, (v) a maturidade tecnológica e capacitação humana, (vi) o acesso ao financiamento e (vii) o ambiente macroeconómico.

No mais recente *World Competitiveness Ranking (WCR)*, publicado em 2023 pelo *International Institute for Management Development (IMD)*, Portugal atingiu a 39.^a posição (Figura 1), subindo três lugares face a 2022 e mantendo a posição de 2019 (último ano antes do impacto da pandemia Covid-19). Este relatório visa analisar e classificar os 64 países selecionados em função da forma como conseguem gerir as suas competências para um crescimento sustentado e capacidade contínua de criação de valor.

Figura 1 – Posição de Portugal no *World Competitiveness Ranking*, 2019-2023¹



Na dimensão do *desempenho económico* avaliada no relatório (Figura 2), Portugal subiu uma posição face a 2019. Nas subdimensões que a compõem, assume a pior posição na vertente da Economia Nacional, ainda assim mantendo uma posição superior em comparação a 2019, e claramente superior à que ocupava em 2022, traduzindo uma **melhoria dos indicadores macroeconómicos no contexto internacional**. Apesar do crescimento negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nos anos coincidentes com a pandemia Covid-19, em 2022 este indicador ultrapassou o valor de 2019 em preços correntes. Também as perspetivas em relação ao défice público, decorrente das medidas de política pública para mitigar os impactos negativos que as medidas de saúde pública provocaram na atividade económica, não foram tão agravadas como as de outros países, sendo que, em 2022, Portugal apresentava um dos défices mais baixos de toda a UE (0,3% do PIB). Paralelamente, Portugal registou uma formação bruta de capital fixo (FBCF) expressa em percentagem do PIB de 20,1% em 2022, quando em 2019 se registara em 18,1%. Sinaliza-se, como ponto negativo, a contração da poupança bruta, mais impactante do que a média para os congéneres da UE.

A evolução mais significativa ocorre na subdimensão do Emprego, em que Portugal sobe 14 posições face a 2019, resultado dos bons desempenhos alcançados quanto à taxa de emprego, à taxa de desemprego, à estabilização da taxa de desemprego jovem e à melhoria no número total de jovens não empregados que não estão em educação ou formação (NEET).

¹ Data de realização dos *Executive Opinion Surveys*.

Figura 2 – Posição de Portugal no fator Desempenho Económico e suas subdimensões, 2019-2023²

	Rank '19 (#63)	Rank '20 (#63)	Rank '21 (#64)	Rank '22 (#63)	Rank '23 (#64)	Δ19-23
Desempenho Económico	43	41	43	46	42	↑ 1
Economia Nacional	55	48	49	52	42	↑ 13
Comércio Internacional	26	31	35	31	26	→ 0
Investimento Estrangeiro	34	34	33	36	39	↓ -5
Emprego	48	40	38	34	38	↑ 10
Preços	30	30	36	29	33	↓ -3

Fonte: IMD, *World Competitiveness Ranking*, 2019-2023

Na dimensão referente à qualidade das infraestruturas (Figura 3), Portugal retrocedeu três lugares face a 2019, para o 32.º. Quanto às subdimensões, salienta-se a ascensão na tabela classificativa por referência à Infraestrutura Científica e à Educação, consubstanciadas pelas melhorias observadas na população com educação terciária completa e nas métricas referentes ao número de patentes aprovadas e investimento em R&D. Em sentido oposto, Portugal é penalizado na subdimensão da Saúde e Ambiente, fixando-se no 27.º lugar. Esta classificação verifica-se apesar de os constrangimentos associados à pandemia Covid-19 terem proporcionado um considerável aumento de despesa na rubrica da Saúde nos últimos dois anos, com a despesa total a aumentar de 9,5% do PIB em 2019 para 10,6% em 2021, de acordo com a OCDE. Portugal mantém um bom desempenho, segundo métricas internacionais, no que respeita à mortalidade infantil e esperança média de vida. Contudo, alguns indicadores ambientais têm vindo a seguir uma trajetória negativa.

Figura 3 – Posição de Portugal no fator Infraestruturas e suas subdimensões, 2019-2023³

	Rank '19 (#63)	Rank '20 (#63)	Rank '21 (#64)	Rank '22 (#63)	Rank '23 (#64)	Δ19-23
Infraestrutura	29	27	27	30	32	↓ -3
Infraestrutura Básica	41	36	35	34	40	↑ 1
Infraestrutura Tecnológica	34	29	28	37	34	→ 0
Infraestrutura Científica	32	34	31	28	28	↑ 4
Saúde e Ambiente	21	24	23	23	27	↓ -6
Educação	28	24	29	26	23	↑ 5

Fonte: IMD, *World Competitiveness Ranking*, 2019-2023

² Idem.

³ Idem.

Na dimensão do Ambiente, se em 2018 Portugal ocupava o 26.º lugar no *Environmental Protection Index* publicado pelo *Yale Center for Environmental Law & Policy*, em 2022 recuou para a 48.ª posição. De salientar, em particular, um crescimento acentuado das taxas de emissão de metano e óxido nitroso e um dos piores desempenhos no que se refere à ligação entre o crescimento económico e a emissão de gases com efeito de estufa, aferido através da sua taxa de crescimento médio anual por unidade de PIB – entre 2010 e 2019 –, o que prejudica o cumprimento da meta de limitar o aumento da temperatura média mundial a 2,0°C, ou mesmo a 1,5°C, acordada na 21.ª Conferência das Partes (ou “COP”) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas. No domínio dos ecossistemas terrestres, os resultados são igualmente negativos, com reduções na área coberta por árvores e das zonas húmidas face aos valores registados em anos anteriores.

Cabe destacar que a subdimensão *preços*, para o ano 2023, foi afetada pelas elevadas taxas de inflação registadas logo no início de 2022 – o que explica a descida de quatro posições – e que se foram intensificando desde a invasão da Ucrânia pela Federação Russa. Nesse sentido, o Governo português implementou um conjunto de medidas para atenuar o impacto do aumento dos preços às empresas e às famílias.

Medida	Descrição	Legislação / Entrada em vigor	Benefícios
Reforço do sistema de incentivos «Apoiar as Indústrias Intensivas em Gás»	Mitiga os efeitos provocados pelo aumento dos preços do gás natural	Decreto-Lei n.º 6/2023, de 27 de janeiro	Minimizar o efeito do aumento conjuntural dos preços do gás natural, garantindo que a atividade das empresas que a ele recorrem em abundância não é prejudicada, nem que a sua competitividade nos mercados internacionais se vê debilitada.
Apoio extraordinários de apoio às famílias para pagamento da renda e da prestação de contratos de crédito	Cria apoios extraordinários às famílias de modo a cumprirem as obrigações assumidas nos contratos de acesso a habitação, sob a forma da bonificação temporário de juros e de um apoio a arrendatários com taxas de esforço superiores a 35%.	Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março	Minimizar o efeito do aumento dos preços da habitação junto das famílias.
Medidas excecionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação	Medida extraordinária de apoio às famílias mais vulneráveis no valor de trinta euros por mês.	Decreto-Lei n.º 21-A/2023, de 28 de março	Minimizar o efeito do aumento generalizado dos preços junto das famílias mais desprotegidas.
Aplicação da isenção de IVA a certos produtos alimentares	Medida que isenta, temporariamente, certos bens alimentares de IVA.	Lei n.º 17/2023, de 14 de abril	Mitigar o efeito reproduzido pelo aumento dos preços dos produtos alimentares nas famílias.
Apoio ao setor dos transportes públicos pesados de passageiros com vista à mitigação dos efeitos do aumento do preço do combustível	Atribui um apoio a estas empresas com o montante a ser calculado tendo como base o valor de 10 cêntimos por litro para os veículos que utilizem combustíveis fósseis que não o gás natural e de 30 cêntimos por litro para os veículos pesados que utilizem gás natural, assumindo consumos de 2100 litros por mês por autocarro, por referência ao período entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2023.	Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2023, de 3 de maio	Mitigar o efeito reproduzido pelo aumento dos preços dos combustíveis nas empresas de transportes públicos pesados de passageiros.

Relevante para a fixação de empresas e para o regular funcionamento da atividade empresarial é a garantia da integridade da propriedade privada e da ausência de assaltos ou roubos que coloquem este direito em causa. **No *Global Peace Index (GPI)* de 2023, do *Institute for Economics and Peace (IEP)*, Portugal registou a 6.ª posição global (Figura 4), o que compara desfavoravelmente com a 2.ª posição em 2019.** As variações negativas foram relevantes nos domínios do Conflito Armado e da Segurança e Proteção Societal, assistindo-se a uma degradação das perceções de segurança. Em contraciclo, Portugal reforçou a sua posição nos domínios da Militarização – que nos próximos anos poderá ser justificada nos Estados-

membros da UE por motivo da ameaça que comporta o conflito militar russo-ucraniano na estabilidade da região. Ainda assim, Portugal permanece destacado enquanto um dos países mais seguros do mundo.

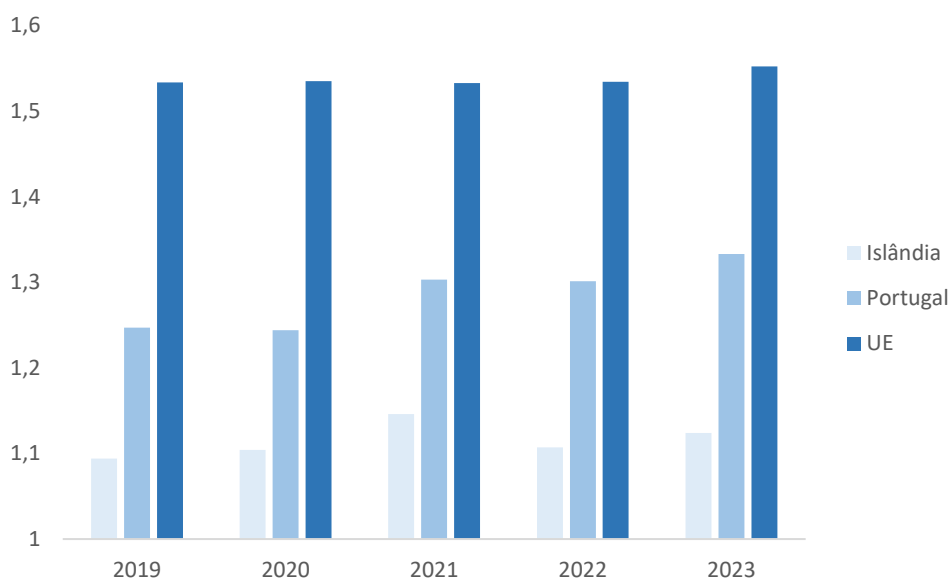
Figura 4 – Posição de Portugal no *Global Peace Index* e suas dimensões, 2019-2023

	Rank '19 (#163)	Rank '20 (#163)	Rank '21 (#163)	Rank '22 (#163)	Rank '23 (#163)	Δ19-23
Global Peace Index	3	3	5	6	6	↓-3
Segurança e Proteção Societal	9	9	9	17	16	↓-7
Militarização	6	8	10	8	4	↑2
Conflito Contínuo	13	10	11	12	17	↓-4

Fonte: IEP, *Global Peace Index*, 2019-2023

Portugal mantém-se distante do melhor *performer* do ranking, a Islândia, apresentando, contudo, condições de segurança muito mais vantajosas do que a média da UE (Figura 5).

Figura 5 – Evolução da posição do melhor *performer*, Portugal e UE⁴ no *Global Peace Index*⁵, 2019-2023



Fonte: IEP, *Global Peace Index*, 2019-2023

Do mesmo modo que a ocorrência de crimes que lesem a integridade física dos indivíduos ou que coloquem em risco os direitos de propriedade constroem a regular atividade económica, a corrupção exerce um

⁴ Luxemburgo e Malta são excluídos da ponderação para a UE.

⁵ Os indicadores são normalizados numa escala de 1-5, sendo que 1 corresponde à melhor *performance* possível.

efeito pernicioso ao criar uma dimensão de arbitrariedade, que impede o alcance de uma solução ótima através dos mecanismos de um mercado livre. **No *Corruption Perceptions Index (CPI)* mais recente, de 2022, da *Transparency International*, Portugal encontra-se na 33.^a posição (Figura 6), descendo três posições em relação à edição de 2019.**

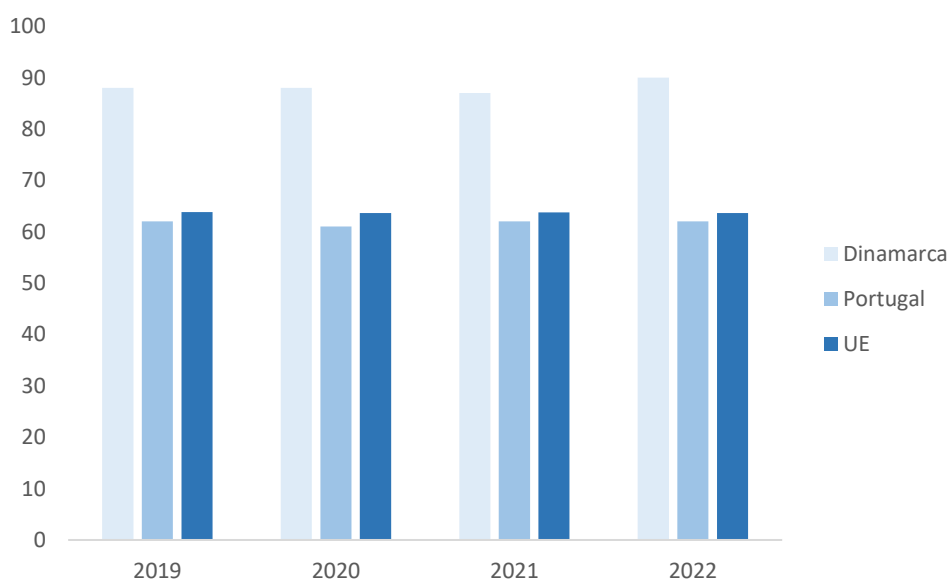
Figura 6 – Posição de Portugal no *Corruption Perceptions Index*, 2019-2022



Fonte: *Transparency International, Corruption Perceptions Index*, 2019-2022

Comparativamente, Portugal encontra-se consideravelmente distante da Dinamarca, país com a melhor pontuação no índice, mas muito próximo da média da UE (Figura 7).

Figura 7 – Evolução da posição do melhor performer, Portugal e UE⁶ no *Corruption Perceptions Index*, 2019-2022



Fonte: *Transparency International, Corruption Perceptions Index*, 2019-2022

Neste contexto, de referir também os resultados do Eurobarómetro Especial 523 da Comissão Europeia, de 2022, no qual 51% dos inquiridos em Portugal afirmou que o nível de corrupção aumentou nos três anos anteriores, acima da média da UE (41%). Também o *Group of States against Corruption*, no seu 2.º Relatório de Conformidade que atestava o cumprimento das recomendações plasmadas na 4.ª Ronda do Relatório de Avaliação para Portugal, relativo à prevenção da corrupção em deputados, juizes e procuradores, veio alertar para o diminuto progresso que Portugal alcançou quanto à aplicação das recomendações emitidas.

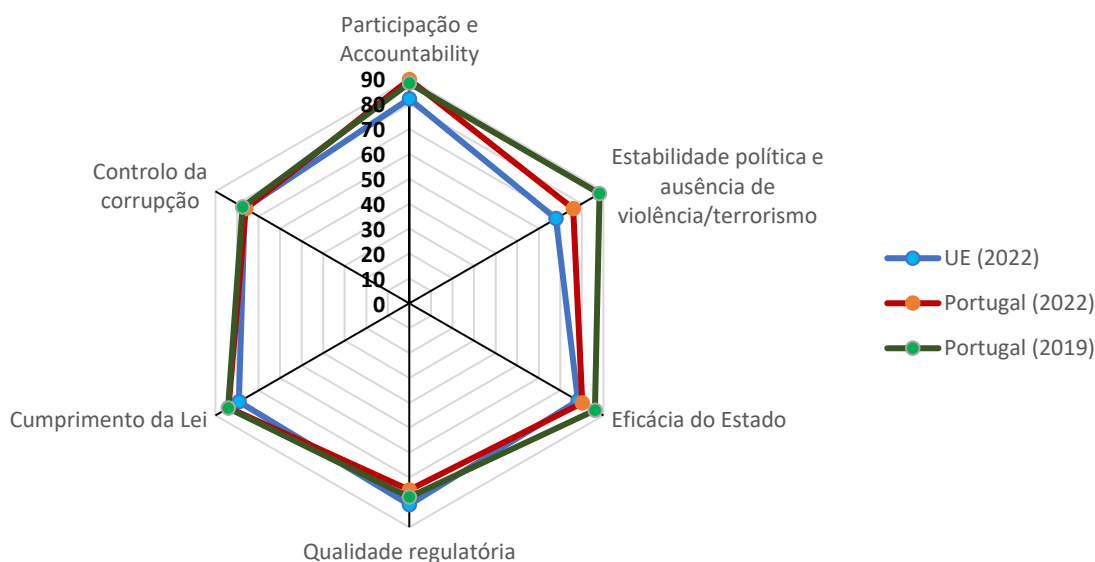
⁶ Luxemburgo e Malta são excluídos da ponderação para a UE.

No âmbito institucional, os **Worldwide Governance Indicators (WGI)**, do Banco Mundial (Figura 8), agregam um conjunto de opiniões sobre a qualidade da intervenção do Estado⁷.

Neste âmbito, Portugal apresenta uma classificação superior à média da UE em todas as esferas de análise, exceto na Qualidade Regulatória, sinalizadora da capacidade do Governo para formular e implementar políticas e regulamentos consistentes que promovam o desenvolvimento do setor privado, tendência que se tem vindo a cristalizar ao longo dos últimos anos.

Em concreto, entre 2019 e 2022, o desempenho de Portugal ressentiu-se nos domínios da Estabilidade política e ausência de violência/terrorismo, da Qualidade Regulatória e da Eficácia do Estado. Ressalva-se que estes dados respeitam a 2021, sendo coincidentes com os desafios que o controlo da pandemia apresentou aos países e que, pela natureza da sua imprevisibilidade, poderão ter comprometido temporariamente a eficácia da sua intervenção.

Figura 8 – Classificação⁸ de Portugal nos Worldwide Governance Indicators e suas dimensões, 2019 e 2022



Fonte: World Bank, Worldwide Governance Indicators, 2019-2022

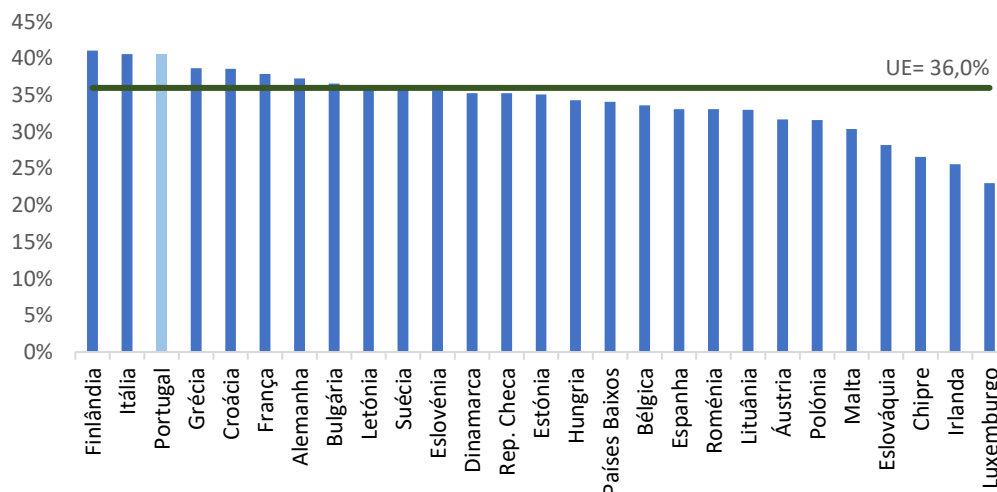
Um fator preponderante que poderá levantar barreiras ao crescimento robusto da economia portuguesa está associado à inversão da pirâmide demográfica. Por um lado, por questões relativas à sustentabilidade do regime da Segurança Social, que possivelmente será deficitário caso não ocorra uma diversificação das fontes de financiamento, mas também porque numa sociedade em que uma parte considerável dos cidadãos não integrem a população ativa, as hipóteses de inovação, de tomada de risco e de iniciativas empreendedoras serão menos abundantes.

⁷ Os resultados são obtidos por inquéritos realizados pelas mais diversas entidades a um grande número de empresas, cidadãos e especialistas de países industrializados e em desenvolvimento, relativas a diferentes dimensões da sua ação.

⁸ Escala de 0 a 100, representando em percentagem a classificação do país de entre todos.

A este respeito, cabe salientar que **Portugal é o 3.º país da UE com maior índice de dependência de idosos** (Figura 9), calculado pelo rácio entre a população de idade superior a 65 anos e aquela com idade compreendida entre 20 e 64 anos.

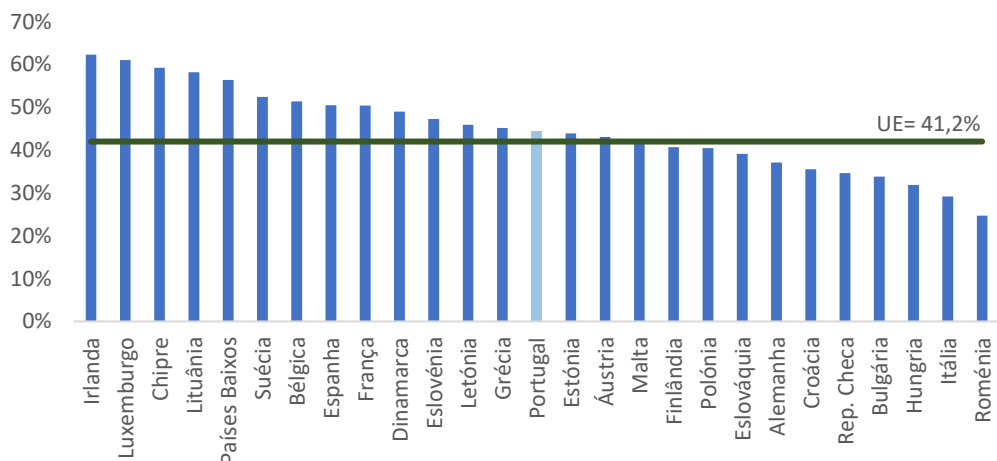
Figura 9 – Índice de dependência de idosos, 2022



Fonte: Eurostat [DEMO_PJANIND], 2022

Ainda assim, **Portugal tem somado progressos no reforço das qualificações e habilitações dos mais jovens**. Um dado relevante, a este respeito, relaciona-se com a % da população entre os 25 e 34 anos de idade com o ciclo de ensino de educação terciária completo (Figura 10). No Quadro Estratégico do Espaço Europeu de Educação um dos objetivos para 2030 que fosse, pelo menos, de 45% a percentagem desta população que detivesse habilitações abrangidas pelos níveis 5-8 do *International Standard Classification of Education* (ISCED). Em 2022, Portugal não só se encontrava acima da média da UE, como havia ultrapassado a meta supracitada já em 2021, ano em que 47,5% dos jovens entre 25-34 anos tinham finalizado o ciclo de educação terciária, o que contrasta com os 29% em 2012. Porém, foi assinalada uma quebra de série estatística no ano transato, em parte devido ao método de inquérito do INE no período pandémico, que pode ter sobrestimado a proporção de licenciados na população. Desse modo, o valor em 2022 foi corrigido para 44,4%, ainda acima da média da UE (de 41,2%).

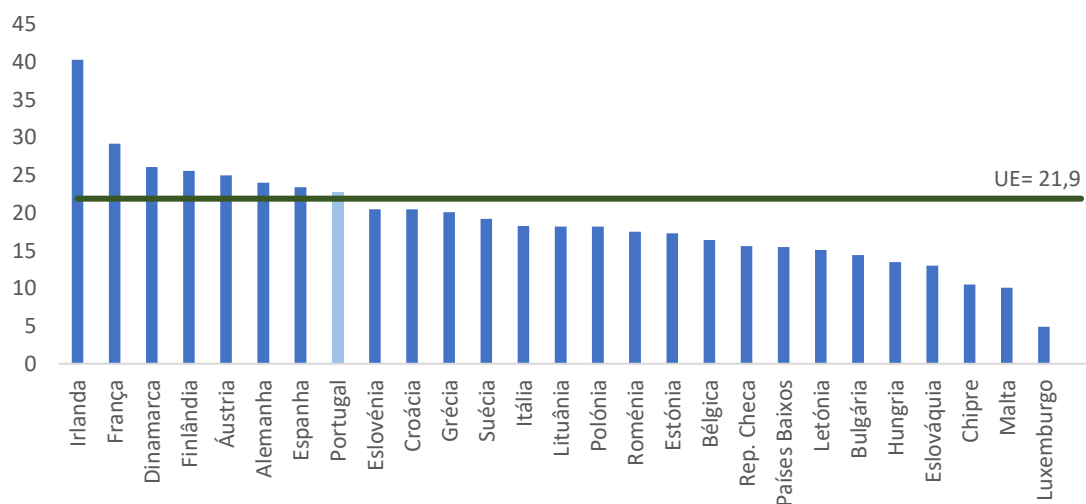
Figura 10 – População entre os 25-34 anos com educação terciária (ISCED 2011 - Níveis 5-8) (%), 2022



Fonte: Eurostat [EDAT_LFS_9903], 2023

Outro ponto importante a realçar acerca das habilitações da população prende-se com o número de pessoas com formação nas áreas STEM (*Science, Technology, Engineering and Mathematics*). A Comissão Europeia reconhece a necessidade de serem promovidas competências nestas áreas de conhecimento, sendo estas prioritárias para a transição digital e a transição verde, bem como indispensáveis ao objetivo de o bloco europeu permanecer economicamente competitivo no contexto global. Assim, em 2021, **Portugal situava-se ligeiramente acima da média da UE com 22,7 formados em STEM por cada mil indivíduos entre os 20 e os 29 anos, sendo o 8.º país com melhor desempenho neste indicador** (Figura 11).

Figura 11 – Licenciados com educação terciária em ciência, matemática, computação, engenharia, *manufacturing* e construção (por 1000 pessoas entre 20-29 anos)⁹, 2021



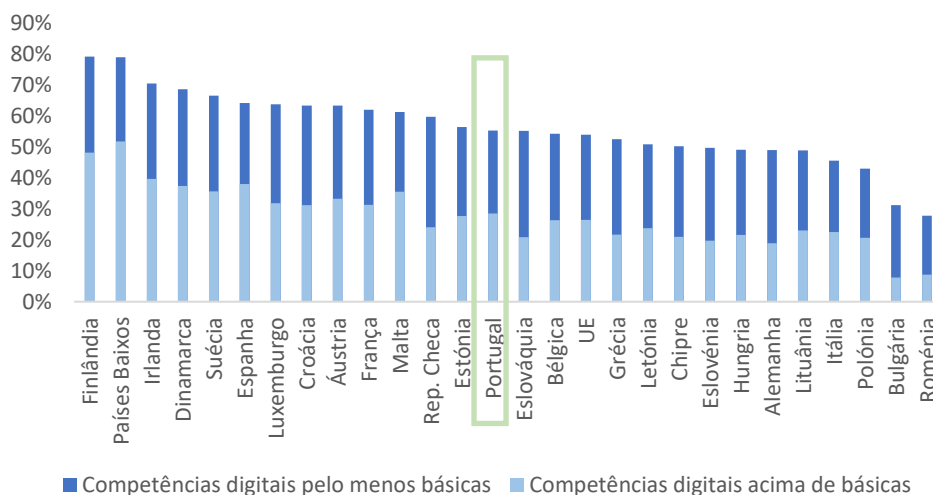
Nota: Os valores para a Roménia reportam a 2019. Os valores para a Eslováquia, Eslovénia, Estónia, França e Malta reportam a 2020.

Fonte: Eurostat [EDUC_UOE_GRAD04], 2021

Neste âmbito, destaca-se o *Digital Economic and Society Index* (DESI), um índice composto elaborado pela Comissão Europeia para avaliar a evolução dos países da UE em direção a uma economia e sociedade digitais. Este índice agrega um conjunto de indicadores estruturados em cinco vertentes: conectividade, capital humano, utilização da internet, integração das tecnologias digitais e serviços públicos digitais. Em específico, **no que concerne às competências digitais (Figura 12), os valores para Portugal são igualmente superiores à média da UE**, tanto para o número de pessoas com pelo menos competências digitais básicas (cerca de 55,3% da população), como para aquelas com competências digitais acima de básicas (correspondendo a 28,5% da população), acima das médias da UE (respetivamente, 53,9% e 26,5%).

⁹ Sem valores para a Roménia em 2020.

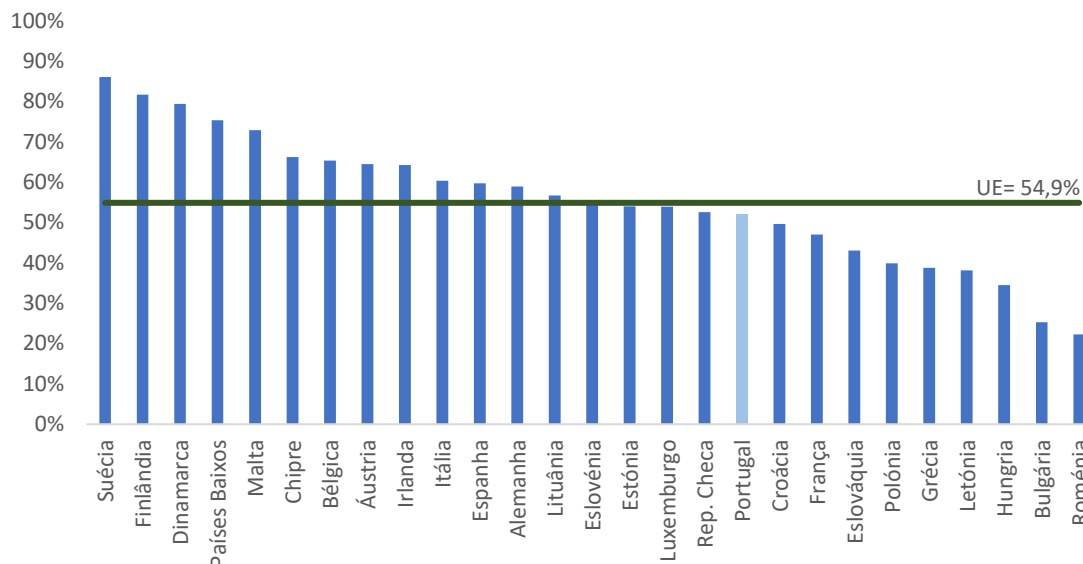
Figura 12 – População com competências digitais básicas e acima de básicas (%), 2021



Fonte: DESI [desi_hc_bds]; DESI [desi_hc_abds], 2023

Relativamente às empresas, o DESI afere o nível da intensidade digital através da verificação do cumprimento de um conjunto de doze indicadores que visam medir o seu grau de digitalização. Para uma empresa ser classificada com o nível básico de intensidade digital tem de satisfazer um mínimo de quatro dos 12 requisitos acima referidos. **Portugal fica um pouco aquém da média da UE, sendo que 51,9% das empresas têm pelo menos um nível básico de intensidade digital**, em comparação às 54,9% na UE (Figura 13).

Figura 13 – PME com pelo menos um nível básico de intensidade digital (%), 2021

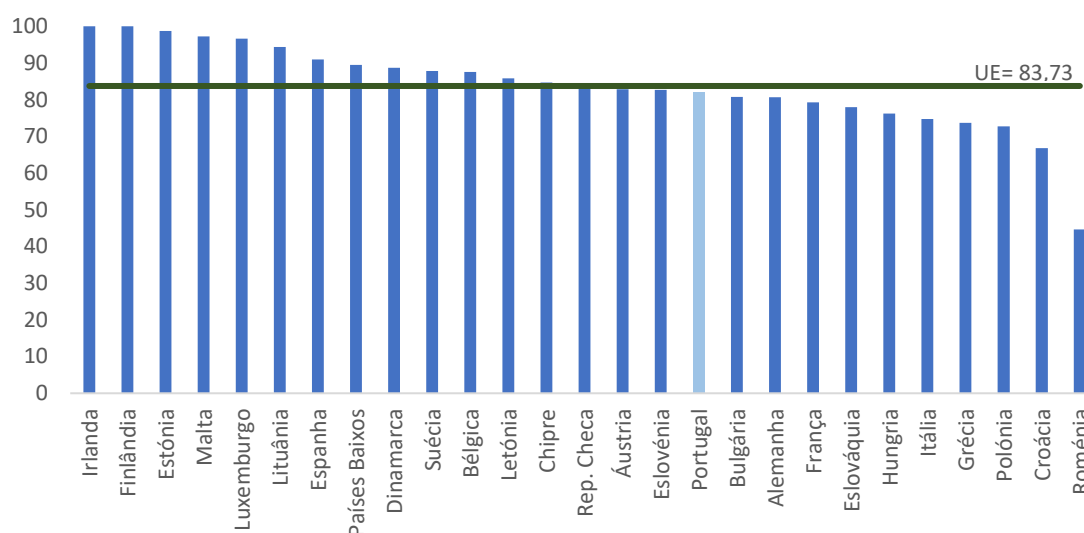


Fonte: DESI [desi_idt_smedi], 2023

Por outro lado, é importante que as empresas tenham ao seu dispor o maior número de serviços públicos digitalizados, potencialmente reduzindo o tempo despendido em interações presenciais com os serviços do Estado e a carga burocrática que sobre elas impende. O DESI contempla o indicador Serviços públicos digitais

para as empresas, no qual Portugal regista uma pontuação de 81,94 pontos, sensivelmente idêntica à média da UE de 83,73 pontos (Figura 14).

Figura 14 – Serviços públicos digitais para empresas (pontuação), 2022



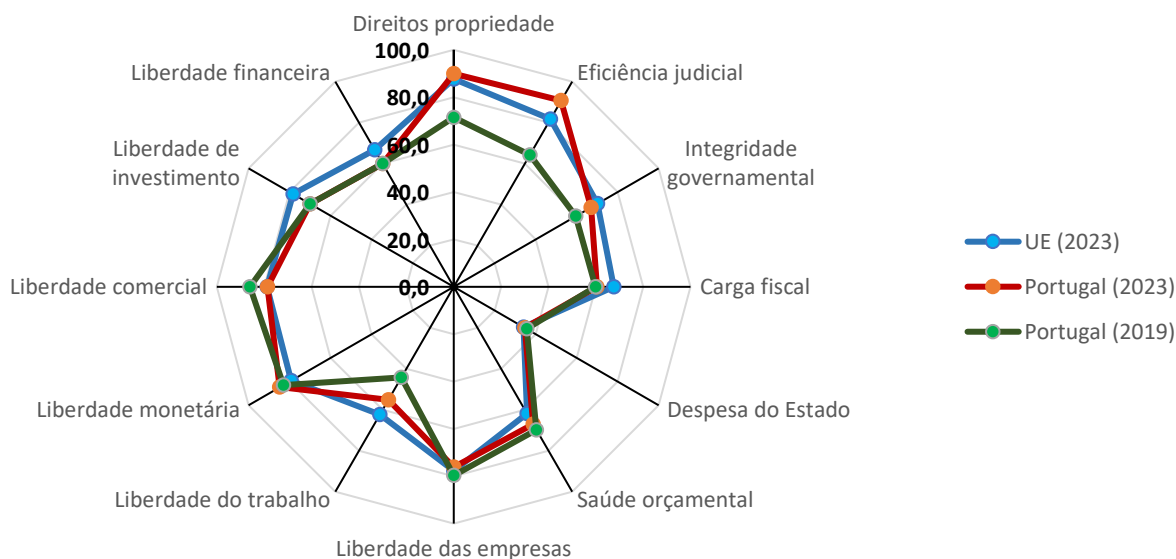
Fonte: DESI [desi_dps_psbiz], 2023

A liberdade económica favorece o dinamismo da economia e a sua prosperidade. A organização *The Heritage Foundation* divulgou os resultados, para 2023, do **Index of Economic Freedom (IEF), abrangendo 176 países, entre os quais Portugal ficou classificado em 30.º lugar**, com um índice de 69,5 (+32 posições e +4,2 pontos face à edição de 2019), fazendo parte dos países em grande medida livres (Figura 15). Portugal apresenta um índice ligeiramente inferior à média da UE (70,5). No entanto, conclui-se uma inequívoca convergência face à média da UE tendo em linha de conta os valores de 2019, momento em que o diferencial era de cerca de 4,4 pontos.

Em relação a 2019, Portugal apresenta uma variação negativa face a dois parâmetros, concretamente, na liberdade das empresas (-3,5 pontos) e na liberdade comercial (-6,8 pontos). Em relação à liberdade das empresas, a pandemia Covid-19 fez com que o risco associado aos esforços das iniciativas privadas crescesse, com impacto na estabilidade do ambiente de negócios. No que respeita à liberdade comercial, as intervenções do Estado no capital de empresas no setor do transporte aéreo (TAP) e no setor de atividades de engenharia e técnica afins (Efacec) – na qual o Estado ainda detinha capital da empresa à data do exercício - poderão ter contribuído para esta variação negativa.

Em sentido oposto, neste período de quatro anos, registam-se progressos significativos quanto aos direitos de propriedade e à eficiência judicial, apresentando Portugal, em 2022, uma pontuação superior à média da UE nestas duas dimensões – como, de resto, tem vindo a ser confirmado nos EU Justice Scoreboards, especialmente na evolução positiva do tempo despendido em decisões por parte dos tribunais de primeira instância.

Figura 15 – Pontuação de Portugal no *Index of Economic Freedom* e suas dimensões, 2019 e 2023

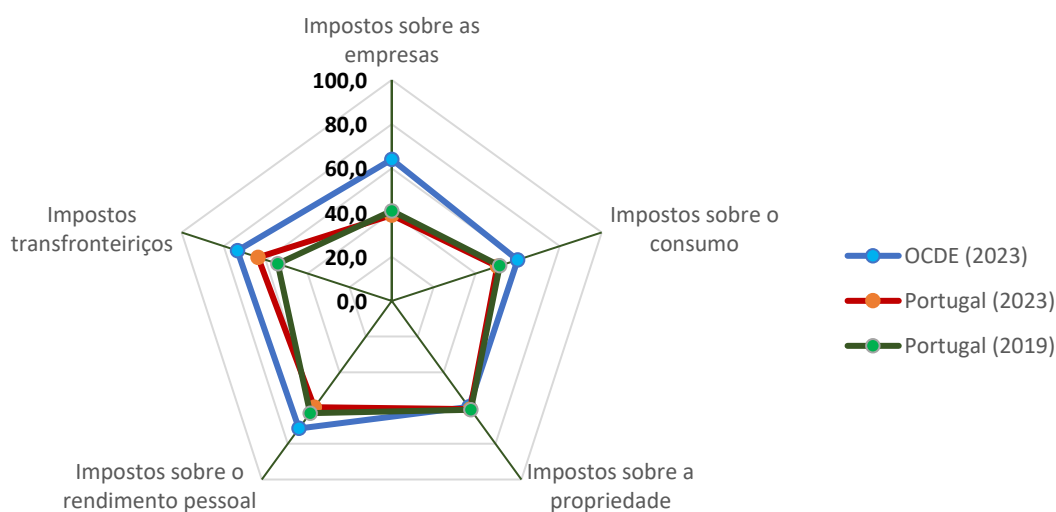


Fonte: *The Heritage Foundation, Index of Economic Freedom, 2023*

No que se refere à carga fiscal, o *International Tax Competitiveness Index*, publicado pela *Tax Foundation*, classifica os 38 países da OCDE consoante a competitividade dos seus sistemas fiscais. Na edição de 2023, Portugal ascendeu duas posições, passando a ocupar o 34.º lugar (Figura 16).

De 2019 a 2023, Portugal piorou a sua pontuação, de forma mais visível, no pilar dos **Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)** e no dos **Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)**. Neste último, a distância face à média dos países da OCDE é considerável, sugerindo que a carga fiscal sobre as empresas portuguesas poderá ser excessiva e prejudicial ao seu crescimento e investimento. De frisar que o desempenho na vertente dos Impostos transfronteiriços se pautou por uma trajetória ascendente nos últimos três anos, ancorada numa melhoria da legislação aplicável às empresas estrangeiras controladas.

Figura 16 – Pontuação de Portugal no *International Tax Competitiveness Index* e suas dimensões, 2019 e 2023



Fonte: Tax Foundation, *International Tax Competitiveness Index*, 2023

Não obstante, **face a 2022, Portugal melhora o seu desempenho quer no âmbito dos Impostos sobre o rendimento pessoal, quer no âmbito dos Impostos sobre as Empresas, justificado com o Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade**, assinado em outubro de 2022 pelo Governo e os parceiros sociais. Em matéria de IRS são incrementados os benefícios anuais do IRS Jovem para 50% no primeiro ano, e 40%, 30% e 20% nos anos seguintes. Já relativamente ao IRC, o referido Acordo firmou um compromisso em torno das seguintes denominações fiscais:

- 1) Majoração em 50% dos custos com a valorização salarial (remunerações e contribuições sociais), em sede de IRC, para todas as empresas que:
 - a. Tenham contratação coletiva dinâmica, considerando-se para o efeito a outorga ou renovação de Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho há menos de três anos;
 - b. Valorizem anualmente os salários em linha ou acima dos valores constantes no Acordo e no quadro de Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho;
 - c. Reduzam o leque salarial, considerando-se para o efeito o rácio entre a parcela da remuneração base dos 10% de trabalhadores mais bem remunerados em relação ao total e a parcela de remuneração base dos 10% de trabalhadores menos bem remunerados em relação ao total;
- 2) Reformulação do sistema de reporte e dedução dos prejuízos fiscais gerados em exercícios financeiros anteriores, no sentido da sua simplificação. Assim, no quadro do princípio da solidariedade dos exercícios, retira-se o limite temporal de reporte de prejuízos fiscais, limitando a 65% da coleta a sua dedutibilidade;
- 3) Redução seletiva de IRC para as empresas que invistam em Investigação e Desenvolvimento (I&D), reforçando as condições do Sistema de Incentivos Fiscais à Investigação e Desenvolvimento Empresarial (SIFIDE II) na componente do investimento direto;
- 4) Em 2023, aumento do limite da matéria coletável a que se aplicam as taxas especiais de IRC para PME, bem como para empresas em atividade nos territórios do Interior, de 25.000€ para 50.000€,

alargamento às *Small Mid Caps* e, durante o período de vigência do Acordo, alargamento da aplicação da taxa reduzida por dois anos a empresas que resultem de operações de fusão de PME.

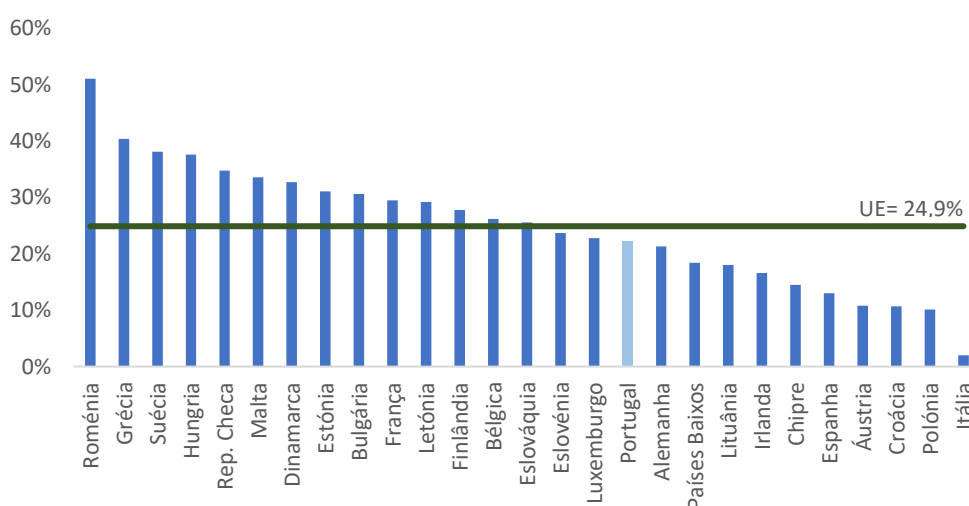
2. Custos de contexto

A aferição dos custos de contexto presentes no ambiente de negócios é de significativa importância, na medida em que estes correspondem a efeitos negativos decorrentes de regras, procedimentos, ações ou omissões que prejudicam a atividade das empresas e que não são imputáveis ao investidor, ao seu negócio ou à sua organização. Embora a descontinuidade do relatório *Doing Business* do Banco Mundial venha colocar constrangimentos a um exercício de *benchmarking*, que permita identificar as vantagens e as desvantagens de cada quadro institucional no contexto internacional, os *Enterprise Surveys* realizados pela mesma instituição internacional, que, para o caso português decorreram entre novembro de 2018 e janeiro de 2020, auxiliam nessa comparação.

Na dimensão da facilidade de fazer negócios, há a sublinhar o tempo despendido e o custo exigidos no ato de registar uma empresa. De acordo com o último relatório de progresso sobre os procedimentos requeridos às start-ups, publicado pela Comissão Europeia em 2018, Portugal cumpria os requisitos de deter uma *one-stop-shop* e de restringir a um dia o período de conclusão da criação de empresas, mas ficava aquém do objetivo de limitar a 100 euros o respetivo custo. Atualmente, o custo associado varia entre 220 e 360 euros, dependente de ser, ou não, uma empresa com um modelo de pacto social pré-aprovado.

A obtenção de uma ligação à rede elétrica é essencial para permitir que uma empresa realize as suas operações mais básicas. No decurso da sua atividade, 22,2% das empresas portuguesas afirmam sofrer interrupções no fornecimento de eletricidade, valor ainda assim inferior à média de 25,2% das empresas que à escala da UE reportam esse problema (Figura 17).

Figura 17 – Empresas a registar interrupções no fornecimento de eletricidade (em %), 2018-2021

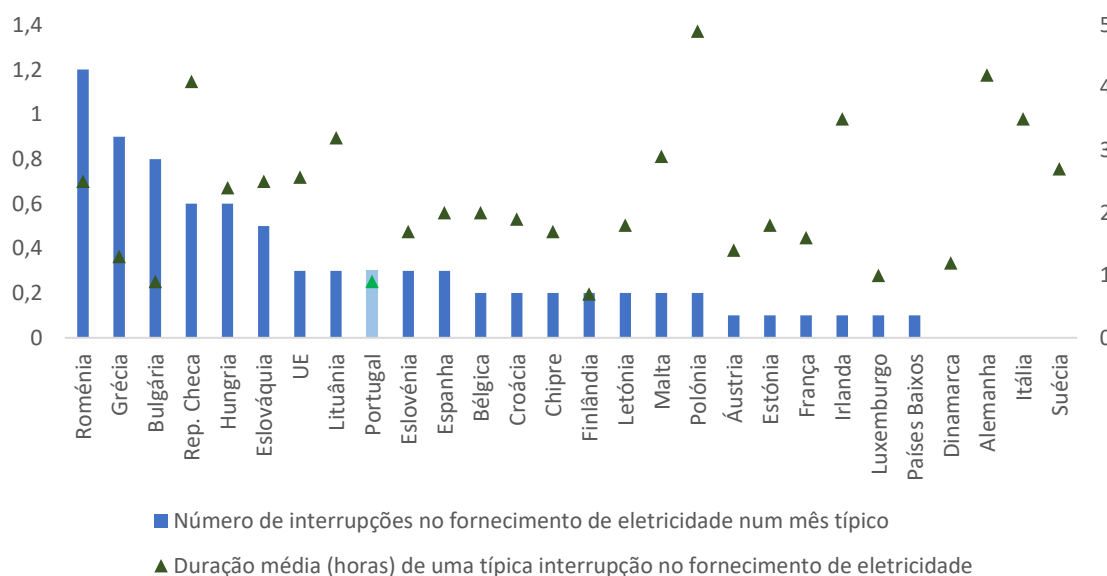


Fonte: World Bank, Enterprise Survey, 2018-2021

Além da ocorrência de falhas da rede, num mês típico, as empresas portuguesas registam, em média, entre 2018 e 2020, 0,3 interrupções no fornecimento de eletricidade, o que se traduz numa interrupção a pouco mais do que a cada três meses, a par daquele que é o valor registado para a UE (Figura 18). Todavia, a

duração média de cada interrupção não chega a uma hora em Portugal (0,9 horas), quando, pelo contrário, se fixa acima das duas horas em média para os restantes Estados-membros (2,2 horas).

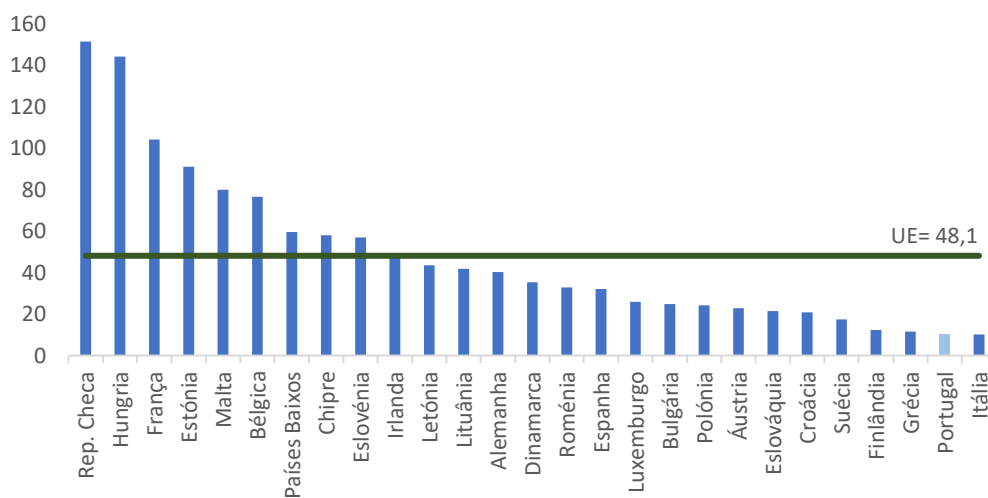
Figura 18 – Número de interrupções no fornecimento de eletricidade num mês típico (eixo esq.); Duração média (horas) de uma típica interrupção no fornecimento de eletricidade (eixo dir.), 2018-2021



Fonte: World Bank, Enterprise Survey, 2018-2021

Entre 2018 e 2021, Portugal apresenta um dos melhores resultados no intervalo de tempo estimado para obtenção de uma ligação à rede elétrica, sendo necessários cerca de 10,4 dias (Figura 19). Somente Itália se encontra em posição mais vantajosa neste indicador, com 10,2 dias, havendo a frisar a distância que separa Portugal da média da UE, exigindo-se mais 37,7 dias para se concluir a ligação à rede de eletricidade.

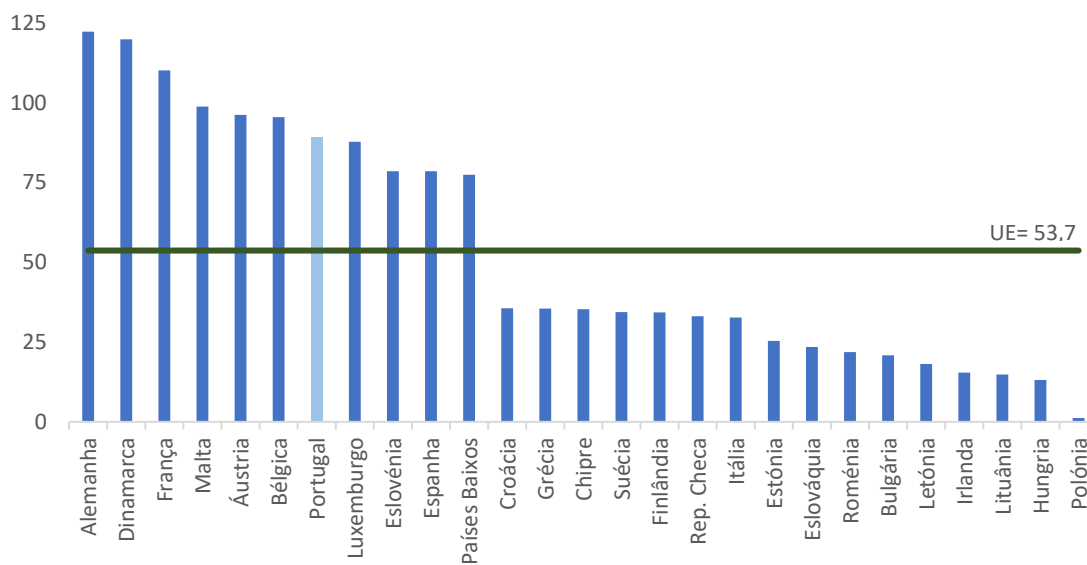
Figura 19 – Número de dias para obter uma ligação à rede elétrica, 2018-2021



Fonte: World Bank, Enterprise Survey, 2018-2021

Circunscrevendo a análise ao intervalo de tempo que medeia o pedido de uma licença pelas empresas até à sua obtenção, as empresas portuguesas necessitam de 89 dias para que uma licença de exploração seja concedida, valor muito superior aos 53,7 dias que são necessários em média na UE (Figura 20). Fica também evidente a diferença que existe entre dois *clusters* de países.

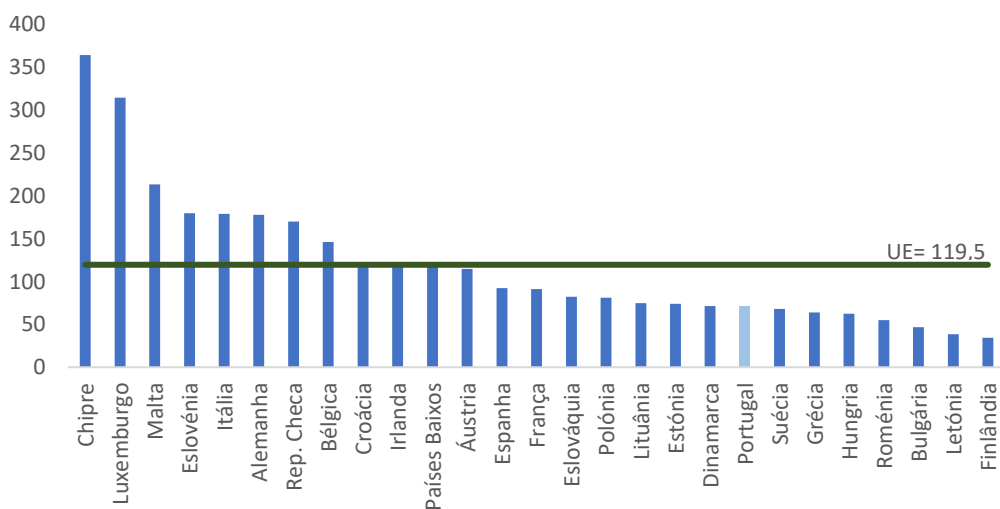
Figura 20 – Número de dias para obter uma licença de exploração, 2018-2021



Fonte: World Bank, Enterprise Survey, 2018-2021

No polo oposto, o número de dias que decorre até à obtenção de uma autorização de construção é substancialmente inferior em Portugal – 71,1 dias -, em comparação com a média para a UE – 119,5 dias (Figura 21).

Figura 21 – Número de dias para obter um certificado de construção, 2018-2021

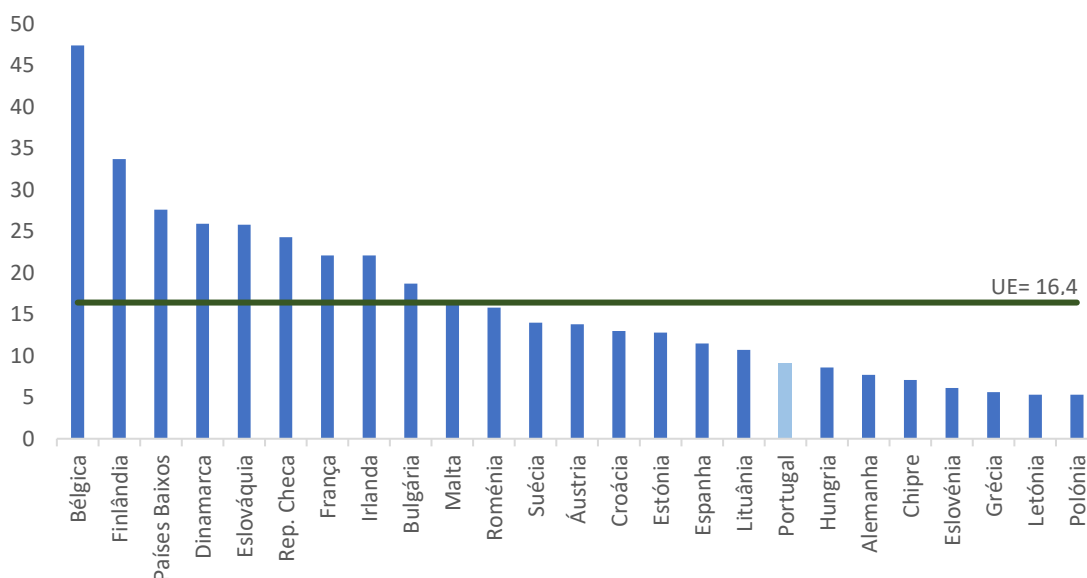


Fonte: World Bank, Enterprise Survey, 2018-2021

A internacionalização da economia portuguesa é, numa componente substancial, promovida pelo comércio internacional, através de exportações e de importações. Pela integração na UE, Portugal encontra-se enquadrado numa política comercial comum, destinada a eliminar as barreiras aduaneiras e a fomentar o comércio livre entre os 27 Estados-membros, com implicações na uniformização das tarifas face a países terceiros. Este sistema visa garantir que as empresas da UE tenham igual acesso ao mercado internacional, apoiando, deste modo, o crescimento económico, tanto ao nível do mercado interno como dos países terceiros (em especial os menos desenvolvidos).

Neste contexto, de acordo com dados do Banco Mundial, **as empresas portuguesas aguardam menos tempo até lhes ser atribuído um certificado de importação – cerca de 9,1 dias -, valor que compara com 16,4 dias de média para a UE**, sendo neste aspeto mais reduzidas as barreiras não-tarifárias ao comércio externo (Figura 22).

Figura 22 – Número de dias para obter um certificado de importação¹⁰, 2018-2021

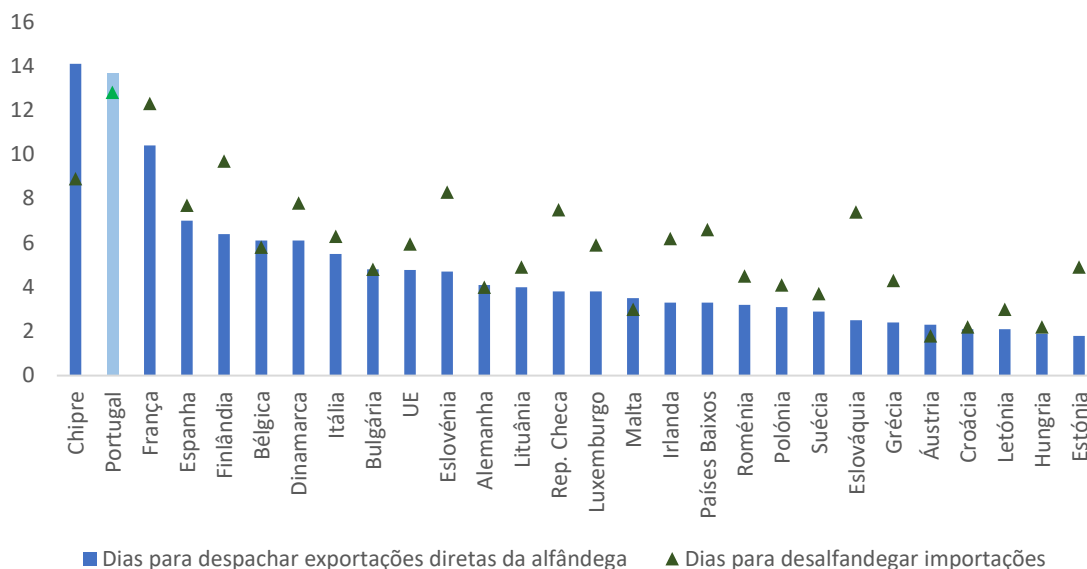


Fonte: World Bank, Enterprise Survey, 2018-2021

A eficiência dos serviços aduaneiros é determinante para a gestão e controlo das cadeias de abastecimento e, por decorrência, indispensável à agilização do comércio e transporte internacional. Os processos de desalfandegamento e de despacho de mercadorias céleres e pouco burocráticos configuram-se da maior conveniência para as empresas no decurso da sua atividade. A este respeito, segundo dados do Banco Mundial, **Portugal apresenta, entre 2018 e 2021, valores muito acima da média da UE em ambas as métricas de despacho de exportações e desalfandegamento de importações**, levando, respetivamente, 13,7 e 12,8 dias para tal - quase mais 9 e 7 dias, respetivamente, em relação aos restantes países do bloco europeu (Figura 23).

¹⁰ Valores indisponíveis para Itália e Luxemburgo.

Figura 23 – Número de dias para despachar exportações diretas da alfândega e desalfandegar importações, 2018-2021



Fonte: World Bank, Enterprise Survey, 2018-2021

No que se refere às medidas de política pública mais recentes, que visam a simplificação do acesso e emissão de licenciamentos, bem como outros atributos de simplificação administrativa, são de destacar as seguintes:

Medida	Descrição	Legislação / Entrada em vigor	Benefícios
Faturas sem papel	Com a adesão ao programa, as faturas são diretamente enviadas para o endereço de correio eletrónico, desde que emitidas com o número de contribuinte nos estabelecimentos aderentes.	1 de janeiro de 2023 Simplex 2022	Digitalização de processos, automatização, redução do impacto ambiental e poupanças para as empresas resultantes da não impressão de papel.
Reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais	Eliminação de licenças, autorizações, atos e procedimentos redundantes em matéria ambiental, evitando que a sua eliminação prejudique o cumprimento das regras de proteção do ambiente, passando a Administração Pública a ter um enfoque especial na fiscalização, corresponsabilização e autocontrolo por parte dos operadores económicos.	Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro	Redução da carga administrativa e regulamentar, bem como a impressão de maior celeridade na tramitação dos procedimentos geridos pelas entidades públicas responsáveis.
Declaração de baixas médicas até 3 dias	Simplificação da declaração de baixas médicas até 3 dias, mediante auto-declaração, através do SNS24.	2.º trimestre de 2023	Automatização de processos, redução da pressão sobre os serviços de saúde públicos e maior comodidade para os cidadãos.
Simplex Urbanismo, Ordenamento do Território e Indústria	Simplificar os procedimentos de licenciamento de operações urbanísticas, uniformizando procedimentos administrativos em todos os municípios.	4.º trimestre de 2023 Simplex 2023	Maior rapidez e simplicidade na materialização dos processos. Desonera, em particular, as empresas que desenvolvam a sua atividade na construção de novas habitações.

Medida	Descrição	Legislação / Entrada em vigor	Benefícios
Novo Cartão de Cidadão	Alargamento dos serviços realizados através do Cartão de Cidadão – possibilidade de utilizá-lo como título de transporte ou dar acesso à abertura de conta bancária, antecipando algumas das próximas etapas da <i>European Digital Wallet</i> .	Previsto para o fim de 2023 Simplex 2023	Maior digitalização dos serviços e facilidade na troca de informação entre diversas entidades.
Pesquisa de emprego + ágil	Sistema tecnológico inovador que permitirá cruzar, de forma automática, os pedidos e as ofertas de emprego para pessoas desempregadas inscritas no IEFP.	Previsto para o fim de 2023 Simplex 2023	Possível otimização da alocação de recursos, melhor correspondência entre as necessidades das empresas e o perfil dos trabalhadores, assim como a redução do período de desemprego.
Balcão do Arrendatário e do Senhorio	Criação, junto da Direção-Geral da Administração da Justiça, do Balcão do Arrendatário e do Senhorio, com a pretensão de assegurar a tramitação do procedimento especial de despejo e da injunção em matéria de arrendamento.	Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro Alteração ao Novo Regime do Arrendamento Urbano	Agilização do procedimento de despejo por incumprimento do contrato de arrendamento, providenciando maior segurança aos senhorios para colocarem os imóveis no mercado.

A *E-Government Knowledgebase* (EGOVKB), das Nações Unidas, analisa o posicionamento dos seus Estados-membros quanto ao Índice de Desenvolvimento do Governo eletrónico (EGDI - *E-Government Development Index*) e o Índice de Participação eletrónica (EPI - *E-Participation Index*). O EGDI é um índice que integra características de acesso, tais como as infraestruturas e os níveis educacionais, para refletir como as tecnologias de informação são utilizadas por cada país para promover o acesso e a inclusão dos seus cidadãos. Já o EPI foca-se na utilização de serviços online para facilitar a disponibilização de informação pelo setor público aos cidadãos (*E-information*), a interação com as partes interessadas (*E-consultation*) e o desenvolvimento nos processos de tomada de decisões (*E-decision-making*).

Embora Portugal tenha melhorado a sua pontuação, esse fator não constituiu impedimento para a sua descida no EGDI, uma queda de nove posições para o 38.º lugar. No EPI, o pior desempenho nos indicadores que o compõem gerou uma descida de duas posições entre 2018 e 2022, ocupando o 32.º lugar (Figura 24).

Figura 24 – Posição de Portugal no EGDI e no EPI, 2017-2022

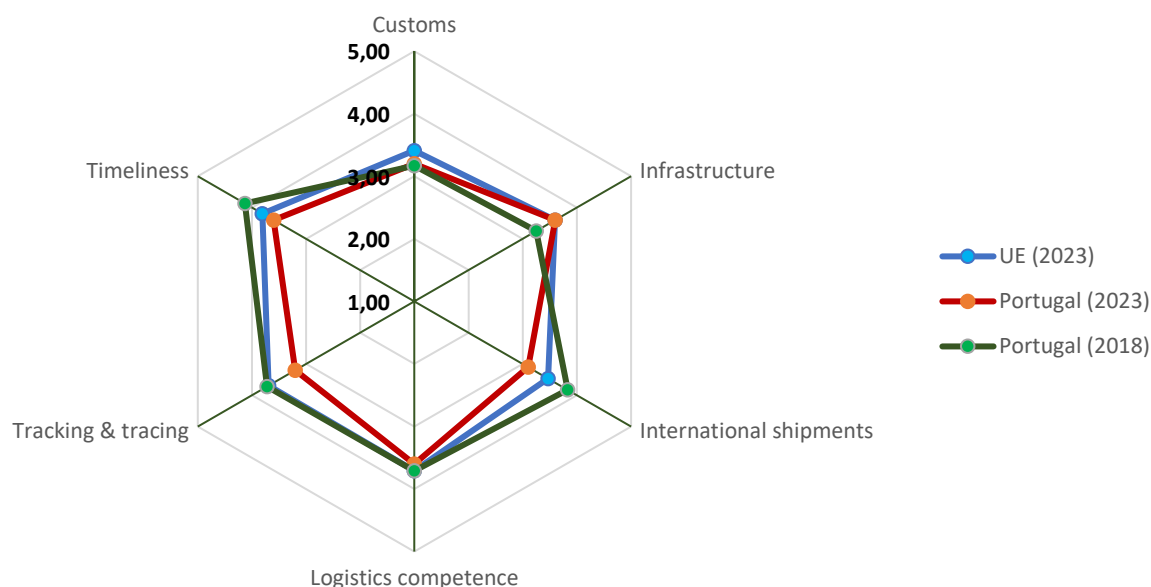
	Rank '18 (#193)	Rank '20 (#193)	Rank '22 (#193)	Δ '18-'22
Portugal				
E-Government Index	29	35	38	↓-9
E-Participation Index	30	41	32	↓-2

Fonte: *United Nations, UN e-Government Knowledge Database, 2018-2022*

O *Logistics Performance Index*, criado pelo Banco Mundial de acordo com o objetivo de auxiliar os países a identificar os desafios e as oportunidades decorrentes do seu desempenho na cadeia logística, retomou este ano a sua publicação. O índice subdivide-se em duas componentes: a primeira, composta por um inquérito aos operadores internacionais – como despachantes e transportadores – visa aferir a adequabilidade do sistema logístico dos países com os quais efetuam trocas comerciais; a segunda, fundada numa base de dados que regista o rastreamento dos contentores, o transporte marítimo de mercadorias e outras atividades associadas ao transporte aéreo e postal de bens. A escala assume valores entre 1 e 5, de menor a maior eficiência.

Face a 2018, data do último exercício, Portugal piorou significativamente o seu desempenho nos domínios de *International shipments, Tracking & tracing e Timeliness* (Figura 25). Em Portugal verifica-se um dos maiores tempos para entrega de encomendas postais da OCDE - em média 6,8 dias - embora nos casos das mercadorias movimentadas por transporte aéreo e marítimo, as delongas não sejam tão expressivas. Paralelamente, também se regista um retrocesso na eficiência das práticas de rastreamento das mercadorias. Uma vez que as outras três dimensões se atêm a áreas de política regulatória ou de investimento público-privado em infraestruturas, as três dimensões relevadas são as mais indicadas para aferir o desempenho da cadeia logística do país em questão e, assim, confirmam um agravamento das condições de eficiência nos últimos cinco anos - ainda que, o período de realização do inquérito tenha coincidido com a conjuntura resultante da pandemia, o que poderá ter conduzido à manifestação de uma perceção situacional e circunscrita no tempo que não descreverá fielmente a atual eficiência dos procedimentos logísticos.

Figura 25 – Pontuação de Portugal no *Logistics Performance Index* e suas dimensões, 2019 e 2023

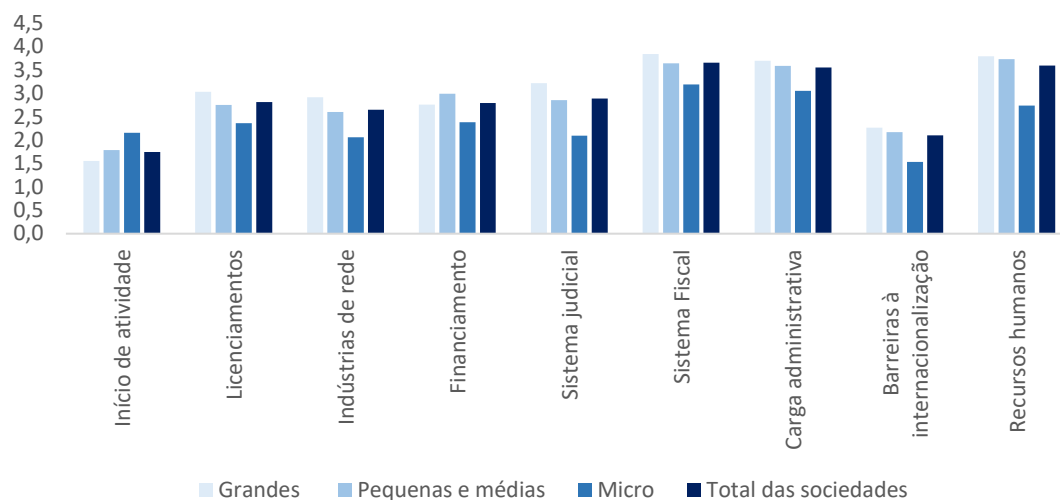


Fonte: World Bank, *Logistics Performance Index*, 2018-2023

Com o objetivo de avaliar os impactos negativos dos custos de contexto, o Instituto Nacional de Estatística (INE) realizou, em 2022, uma nova edição do Inquérito aos Custos de Contexto - IaCC, inquérito cuja incidência recai sobre nove domínios que identificam potenciais áreas constituintes de obstáculos à atividade das empresas: (i) início de atividade, (ii) licenciamentos, (iii) indústrias de rede, (iv) financiamento, (v) sistema judicial, (vi) sistema fiscal, (vii) carga administrativa, (viii) barreiras à internacionalização e (ix) recursos humanos.

A medida de importância indica quão relevante é cada um dos domínios para as empresas inquiridas (Figura 26). **Para o total das empresas em Portugal, o sistema fiscal, a carga administrativa e os recursos humanos foram as três dimensões em 2022 às quais foi atribuída maior importância.** De salientar que as grandes empresas atribuem maior importância do que as PME a todos os domínios, exceto ao início de atividade e ao financiamento. Quanto ao último, poderá indiciar uma dificuldade das PME acederem a financiamento, quer através de crédito bancário - como fica evidenciado no último *Enterprise Survey* do Banco Mundial, no qual a percentagem de empresas portuguesas cujo pedido de empréstimo foi recentemente rejeitado (10,9%) estava acima da média da UE (6,6%) -, quer através de outro tipo de modalidades ainda pouco presentes em Portugal, como o acesso a capital de risco ou financiamento através de *private equity*.

Figura 26 – Medida de importância por domínio dos custos de contexto e dimensão da empresa, 2021



Fonte: INE, IaCC, 2021

No que se refere às medidas de política pública mais recentes, que visam o financiamento das empresas, são de destacar as principais medidas legislativas recentes.

Medida	Descrição	Legislação / Entrada em vigor	Benefícios
Cria a Linha Consolidar + Turismo	Cria uma linha de financiamento – com dotação de 30 milhões de euros - destinada a ajudar as empresas de menor escala e, por isso, com menor capacidade de levantamento de capital, a gerir melhor os compromissos que têm em 2023 para com a banca, decorrentes do endividamento durante o período de restrições devidas à pandemia.	Despacho Normativo n.º 1/2023, de 11 de janeiro	Contributo para a redução da pressão sobre a tesouraria das empresas.
Aprova o Sistema de Apoio à Reposição das Capacidades Produtivas e da Competitividade	Criação de um regime específico para apoio ao restabelecimento das capacidades produtivas e da competitividade das empresas afetadas por situações adversas como incêndios, inundações, deslizamento de terras, terremotos, entre outros.	Decreto-Lei n.º 4/2023, de 11 de janeiro	Permite o restabelecimento imediato das capacidades de produção de empresas adversamente afetadas por fenómenos naturais.
Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027	Visa implementar o modelo de governação ao qual estará subjacente a contratualização de um montante de apoios europeus superior a 40 mil milhões de euros, dos quais 23 mil milhões de euros do Portugal 2030 e 18 mil milhões de euros do Plano de Recuperação e Resiliência.	Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro	Investimentos de largo espetro que se estendem pela transformação do tecido económico, disponibilidade e qualidade das infraestruturas, qualificação dos recursos humanos, saúde e sustentabilidade ambiental.
Primeira alteração à medida "Empreende XXI"	Alarga o âmbito da medida, permitindo que a ela acedam as pessoas inscritas no IIEFP que apresentem uma ideia de negócio financeiramente viável. Eliminam-se os requisitos quanto à idade e situação perante o primeiro emprego.	Portaria n.º 44/2023, de 10 de fevereiro	Dinamização das práticas empreendedoras e da criação de start-ups e novas empresas em Portugal.

Medida	Descrição	Legislação / Entrada em vigor	Benefícios
Estabelecimento de um sistema de incentivos financeiros a grandes projetos de investimento	No quadro da Estratégia Portugal 2030, pretende assegurar a possibilidade de atribuição de incentivos financeiros a grandes empresas suportados por fundos nacionais, respeitando o regime europeu de auxílios de Estado.	Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2023, de 19 de abril	Catalisação de catalisação de novo investimento estruturante (<i>greenfield</i> e reinvestimento), em particular IDE, que acelere a transformação estrutural da economia, com especial foco na indústria transformadora e nos setores transacionáveis inovadores que apostem na sustentabilidade e que se encontrem expostos à concorrência internacional.
Alteração do regime de vários benefícios fiscais para valorização salarial e criação de emprego	Conjunto de alterações aos Códigos do ISV, IRC, IVA, IEC e ao Estatuto dos Benefícios Fiscais. Destaca-se a inclusão do benefício fiscal à criação líquida de postos de trabalho, como do incentivo à valorização salarial, na lista de benefícios fiscais que não são considerados no caso do limite mínimo de 90% do montante apurado para liquidação de IRC, na circunstância de o sujeito passivo não usufruir de nenhum benefício.	Lei n.º 20/2023, de 17 de maio	Incentivo às empresas para a valorização salarial dos trabalhadores e criação de emprego.
Estabelece o regime aplicável às start-ups e scale-ups e altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o Estatuto dos Benefícios Fiscais e o Código Fiscal do Investimento	<p>Aumento de oito para doze anos o prazo para reporte de despesas que, por insuficiência de coleta, não tenham sido deduzidas e, bem assim, da majoração de 110% para 120% relativa a despesas com atividades de I&D associadas a projetos de conceção ecológica de produtos.</p> <p>As empresas de promoção, intermediação, investimento ou desenvolvimento imobiliário são excluídas do único critério que lhes poderia permitir aceder ao SIFIDE: ter concluído pelo menos uma ronda de financiamento de capital de risco por entidade habilitada pela CMVM, ou ter sido aportada com capital ou instrumentos de quase capital provenientes de business angels certificados pelo IAPMEI.</p> <p>Atendendo às especificidades dos regimes remuneratórios das start-ups, especificamente através da opção de aquisição de participações sociais (stock options), o regime fiscal é alterado de modo que os trabalhadores detentores destas participações sejam somente tributados no momento da sua alienação, ou quando cessam a sua residência fiscal em Portugal. Serão alvos de tributação apenas 50% dos ganhos.</p> <p>Em paralelo, procede às definições dos conceitos legais de start-up e scale up.</p>	Lei n.º 21/2023, de 25 de maio	Condições fiscais mais vantajosas para empresas que desenvolvam atividades de pesquisa e desenvolvimento de produtos que internalizem conceção ecológica e exclusão das empresas que se inserem em setores de mais baixo valor acrescentado do acesso ao SIFIDE.
Cria a Linha + Interior Turismo	Concretiza um dos instrumentos de apoio financeiro previstos na Agenda do Turismo para o Interior – com uma dotação de 20 milhões de euros -, com o objetivo claro de mobilizar os agentes presentes nos territórios e com responsabilidades no seu desenvolvimento e dinamizar projetos que, numa lógica de sustentabilidade, valorizem e qualifiquem os ativos turísticos das regiões do interior.	Despacho Normativo n.º 7/2023, de 27 de maio	Promoção da coesão territorial e qualificação das empresas turísticas das regiões interiores do território nacional.
Cria a linha de Microcrédito Turismo para o Interior	Criação, ao abrigo da Agenda do Turismo para o Interior, de uma linha de microcrédito dirigida a micro e pequenas empresas e orientado para a dinamização e captação de investimentos para o interior do País, no valor de 15 milhões de euros.	Despacho Normativo n.º 8/2023, de 27 de maio	Promoção da coesão territorial, da competitividade das empresas da região e da geração de valor em zonas economicamente deprimidas do País.

Medida	Descrição	Legislação / Entrada em vigor	Benefícios
Alarga o âmbito do Fundo de Modernização para o Comércio	Apoio financeiro às empresas, materializando a Agenda para a Competitividade do Comércio e Serviços e, assim, alargando o acesso ao respetivo fundo, possibilitando que a ele recorram empresas do setor da restauração e de outros serviços.	Decreto-Lei n.º 45/2023, de 13 de junho	Modernização e revitalização de atividades de comércio, de serviços e restauração.

Comparando o indicador final de obstáculo para o conjunto das sociedades, expressivo da importância e grau de dificuldade colocado por cada um dos nove domínios, constata-se que, em 2021, ocorreu um agravamento de todos face a 2017, exceto do início de atividade em que o valor se manteve e do sistema judicial em que se registou uma clara melhoria (Figura 27).

Figura 27 – Indicador final de obstáculo por domínio dos custos de contexto para o total das sociedades, 2017 e 2021

	Indicador de obstáculo		
	2017	2021	Δ '17-'21
Indicador global	3,05	3,09	↓ 0,04
Início de atividade	3,04	3,04	→ 0,00
Licenciamentos	3,43	3,47	↓ 0,04
Indústrias de rede	2,59	2,76	↓ 0,17
Financiamento	2,59	2,62	↓ 0,03
Sistema judicial	3,68	3,61	↑ -0,07
Sistema Fiscal	3,26	3,27	↓ 0,01
Carga administrativa	2,91	2,92	↓ 0,01
Barreiras à internacionalização	2,68	2,76	↓ 0,08
Recursos humanos	2,93	3,10	↓ 0,17

Fonte: INE, IaCC, 2021

Neste domínio, salientam-se duas medidas de política pública que, adotadas no ano anterior, configuram reformulações de cariz judicial com vista a promover o dinamismo do ambiente de negócios.

Medida	Descrição	Legislação / Entrada em vigor	Benefícios
Transposição da Diretiva (UE) 2019/1023	Estabelece medidas de apoio e agilização dos processos de reestruturação das empresas e dos acordos de pagamento, transpõe a Diretiva (UE) 2019/1023, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, e altera o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, o Código das Sociedades Comerciais, o Código do Registo Comercial e legislação conexas	Lei n.º 9/2022, de 11 de janeiro	<p>Reestruturações mais ágeis que permitam aos devedores, possivelmente, continuar a exercer a sua atividade consoante alterações à sua estrutura de capital.</p> <p>Com a redução da morosidade dos processos relativos à reestruturação, à insolvência e ao perdão de dívidas, poderá ocorrer um acréscimo da taxa de recuperação de créditos.</p> <p>Uma maior celeridade na resolução destes processos incentiva os investidores estrangeiros a abrirem atividade em jurisdição portuguesa.</p>
Simplificação dos processos de insolvência	<p>Simplifica a tramitação do incidente de verificação do passivo e graduação de créditos no processo de insolvência.</p> <p>Decorre da componente 18 do PRR - Justiça económica e ambiente de negócios.</p>	Decreto-Lei n.º 57/2022, de 25 de agosto	Ao ser atribuída ao administrador da insolvência a responsabilidade de, conjuntamente com a lista de créditos reconhecidos, apresentar uma proposta de graduação destes, o juiz limitar-se-á, em caso de concordância e na falta de impugnações, a homologar ambos os documentos - o que permite uma tramitação mais ágil deste incidente.

Em direção oposta, quer no domínio das Indústrias de rede, quer no dos Recursos humanos, assiste-se a um agravamento de 0,17 pontos no indicador de obstáculo (Figura 27). **Neste hiato de quatro anos, as empresas em Portugal percebem maiores obstáculos à sua atividade na componente da Eletricidade e dos Combustíveis líquidos, maioritariamente devido ao seu custo.** Além da redução das taxas unitárias de ISP, releva-se a importante medida, coordenada entre o Governo português e o Governo espanhol, de rever temporariamente a fórmula de cálculo de um ajuste dos custos de produção de energia elétrica para os centros eletroprodutores termoelétricos, firmando o desacoplamento do preço do gás natural do Mercado Ibérico de Eletricidade (MIBEL).

Medida	Descrição	Legislação / Entrada em vigor	Benefícios
Altera o mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Mercado Ibérico de Eletricidade	Prolonga até 31 de dezembro de 2023 o mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do MIBEL, através da fixação de um preço de referência para o gás natural consumido na produção de energia elétrica transacionada no MIBEL, com vista à redução dos respetivos preços.	Decreto-Lei n.º 21-B/2023, de 30 de março	Atenuação dos impactos provocados pelo aumento do preço dos combustíveis nos diversos setores da atividade económica e nos consumos das empresas e das famílias.

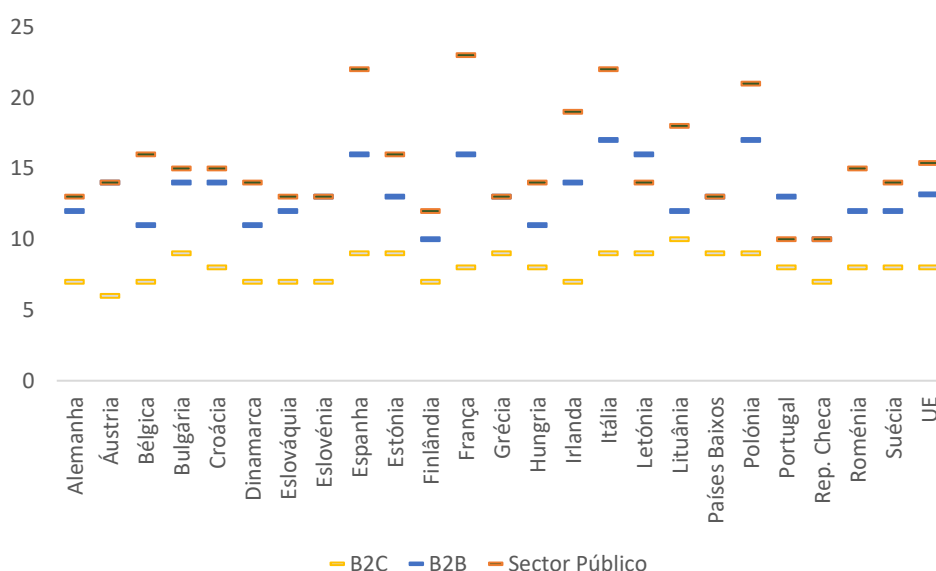
Na dimensão dos recursos humanos, as empresas reportam, em 2021, maiores dificuldades na contratação de trabalhadores e no acesso a técnicos qualificados, dotando de ainda maior relevância programas como o *Tech Visa* que visam a obtenção e a fixação de talento estrangeiro em Portugal.

Ainda no que se refere aos custos de contexto, a Intrum apresenta anualmente o *European Payments Report* com o intuito de estimar o impacto dos pagamentos tardios nas empresas europeias.

Em 2022, Portugal apresentava valores muito próximos da média da UE a respeito do número de dias em que os pagamentos eram saldados relativamente ao prazo máximo definido, sendo eles de oito dias para os consumidores e 13 dias para empresas (Figura 28).

Salienta-se que o Sector Público em Portugal, ainda que também incumpra o plano de pagamentos definido pelas empresas, procede ao pagamento cerca de 10 dias após o fim do prazo, que compara favoravelmente face à média da UE, que ronda os 15 dias. Este é um progresso significativo, considerando que em 2019 o Sector Público em Portugal realizava os pagamentos às empresas cerca de 28 dias passados o limite temporal acordado. A evolução é particularmente positiva tendo em linha de conta a demografia das empresas em Portugal, na sua grande parte constituídas por micro e pequenas empresas, nas quais os pagamentos tardios podem resultar em dificuldades de tesouraria e no incumprimento de outras obrigações assumidas.

Figura 28 – Diferença entre as condições de pagamento oferecidas e a duração real do pagamento, por sector institucional do cliente, 2022



Fonte: Intrum, *European Payments Report*, 2022

Neste sentido, destaca-se a intenção da Comissão Europeia visitar e rever a Diretiva Atrasos de Pagamento, adotada em 2011, no âmbito do mais recente pacote de apoio às PME's anunciado no Discurso sobre o Estado da União em 2022.

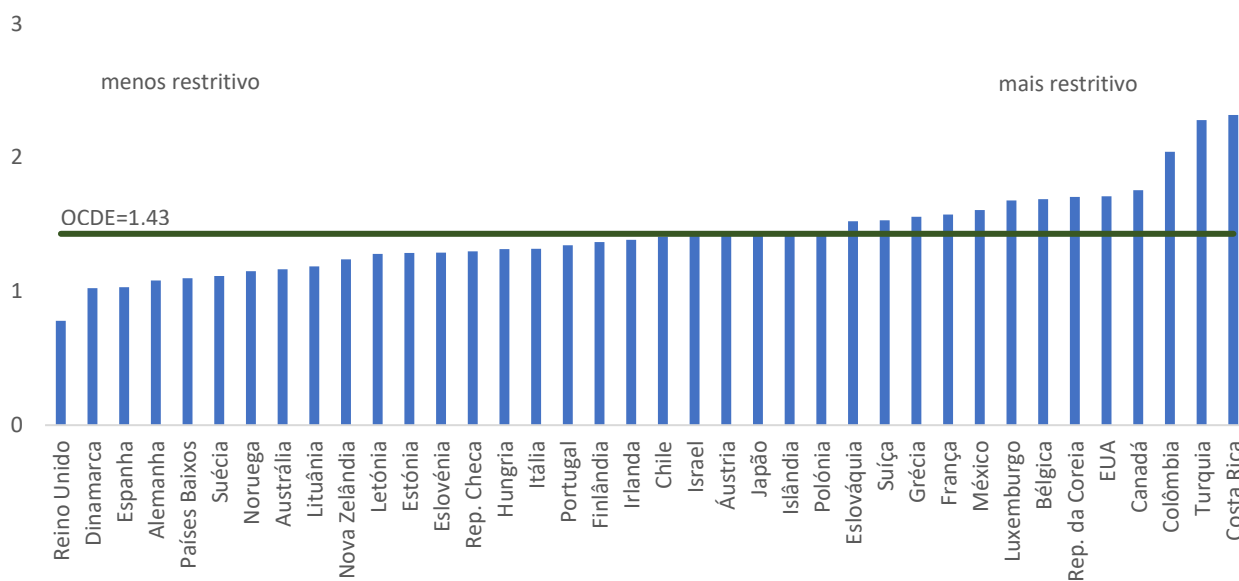
3. Regulamentação do Mercado

A intervenção pública na regulação do mercado justifica-se mediante condições de concorrência imperfeita que limitam o mercado no alcance de condições tão próximas quanto possível da eficiência económica. Uma intervenção adequada requer medidas de política pública que corrijam ou compensem as limitações do mecanismo de mercado mas, também, que melhorem o desempenho da economia. Neste sentido, destaca-se, por um lado, a importância da organização do Estado e de uma eficiente articulação entre os decisores públicos, de modo a garantir que as medidas de política económica a adotar sejam as mais adequadas e, por outro lado, que seja privilegiada a qualidade da intervenção e não tanto a sua dimensão.

A este respeito, a OCDE desenvolveu o *Product Market Regulation Index* (PMR), constituído por um conjunto de indicadores que aferem os ambientes regulatórios e de mercado nos 38 países da OCDE e em outros 11 países não membros da OCDE, permitindo avaliar em que medida as políticas públicas promovem ou inibem a concorrência em áreas de mercado em que a concorrência é determinante (quanto mais restritivas forem essas políticas maior será o PMR do país).

Os indicadores que concorrem para a determinação do PMR encontram-se agrupados em três áreas: (i) Controlo do Estado, (ii) Barreiras ao Empreendedorismo e (iii) Barreiras ao Comércio e ao Investimento. Neste contexto, é efetuada uma análise sucinta do desempenho do quadro regulamentar português, em cada uma destas áreas, complementada com informação de outros *rankings* internacionais e medidas de política pública com relevância para o desempenho de Portugal nesta matéria. O PMR tem sido publicado de cinco em cinco anos desde 1998, sendo a edição mais recente de 2018. Estando prevista para janeiro de 2024 a publicação da nova edição, revisitam-se os resultados alcançados em 2018 como possível base comparativa para a análise de 2023. **Portugal ficou classificado na 17.ª posição no universo de 38 países da OCDE (Figura 29), descendo cinco posições face à edição de 2013, embora as alterações metodológicas executadas não permitam comparações entre as duas edições ao nível dos scores ponderados.**

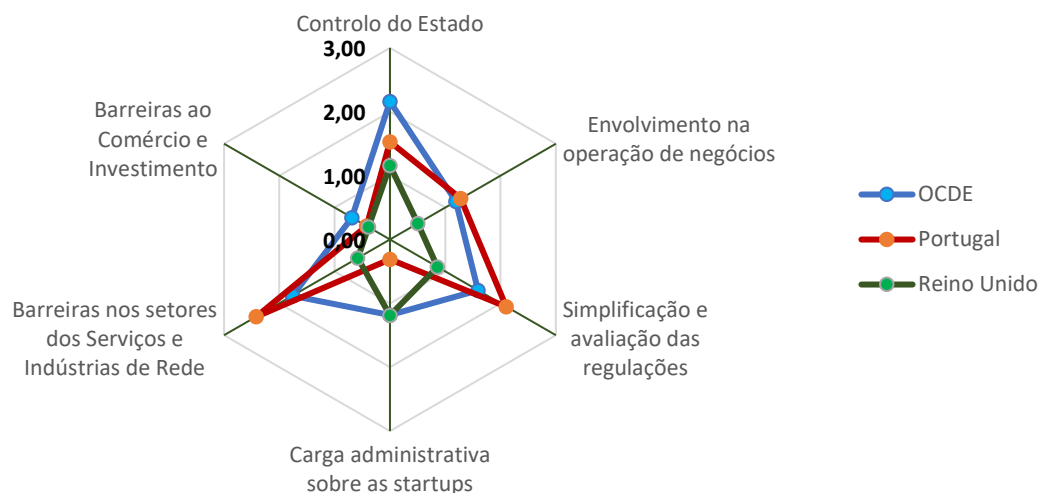
Figura 29 – PMR, 2018



Fonte: OCDE, PMR, 2018

Apesar de assumir uma pior classificação do que em 2013, **Portugal** – com uma 1,34 de pontuação - continua abaixo da média para a OCDE – 1,43 -, sugerindo que continua a **pertencer ao grupo de países cuja regulação do mercado menos restrições comporta** (Figura 30).

Figura 30 – Pontuação de Portugal, melhor performer e OCDE no PMR, 2018



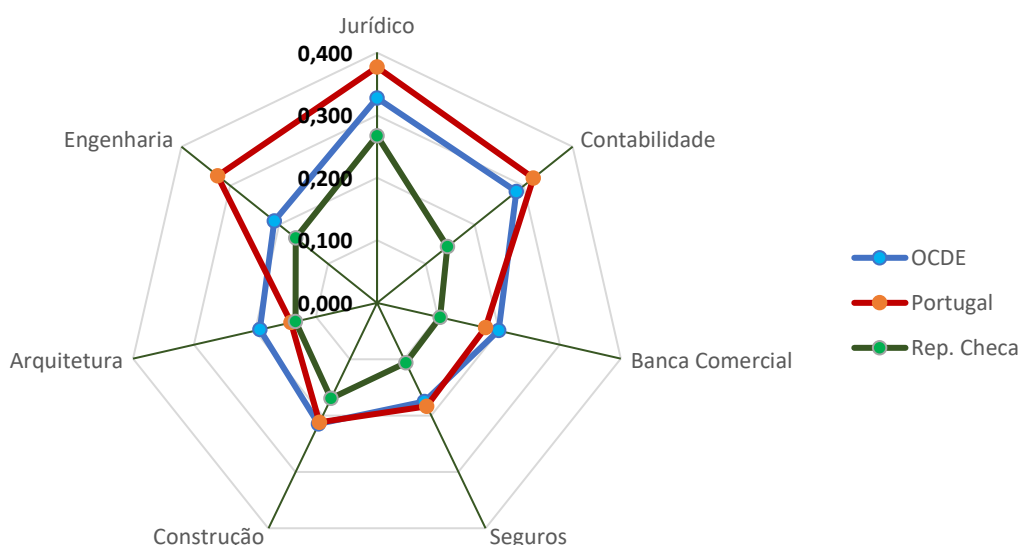
Fonte: OCDE, PMR, 2018

Portugal apresenta excelentes resultados na dimensão da Carga administrativa sobre as *start-ups*, não só melhores do que os registados pela OCDE mas também pelo Reino Unido – o primeiro classificado no índice -, indicando que o atual ambiente regulatório no que concerne à volumetria das obrigações burocrática é promotor da criação e *scale-up* das empresas.

Porém, **Portugal apresenta valores de restritividade superiores à média da OCDE nas dimensões das Barreiras nos setores dos Serviços e Indústrias de Rede, e na Simplificação e avaliação das regulações**. Portugal continua a apresentar algumas disfunções na componente da Aferição do impacto das regulações sobre a competição, problema já identificado pela Comissão Europeia no relatório *Public Administrations in the EU Member States (2020)*, de acordo com o qual Portugal sustenta níveis abaixo da média em relação às avaliações de impacto regulatório das *primary laws* – leis que dependem de uma aprovação em sede parlamentar - e uma insuficiente avaliação *ex post* das medidas regulatórias aplicadas.

Quanto às Barreiras nos setores dos Serviços e Indústrias de Redes, estas estão particularmente presentes no setor dos Serviços. Será relevante incidir com maior detalhe sobre este setor através do *Services Trade Restrictiveness Index*, índice também desenvolvido pela OCDE, permitindo obter informação adicional acerca da liberalização do comércio em grandes setores dos Serviços nas diferentes economias. Em 2021, Portugal divergia da média para a OCDE nos domínios dos serviços de *market bridging* – compostos pelos setores Jurídico, Banca Comercial, Contabilidade e Seguros – e dos serviços de infraestruturas físicas – que inclui os setores da Arquitetura, Construção e Engenharia (Figura 31).

Figura 31 – Pontuação de Portugal, melhor performer e OCDE no STRI, serviços de market bridging e infraestruturas, 2022



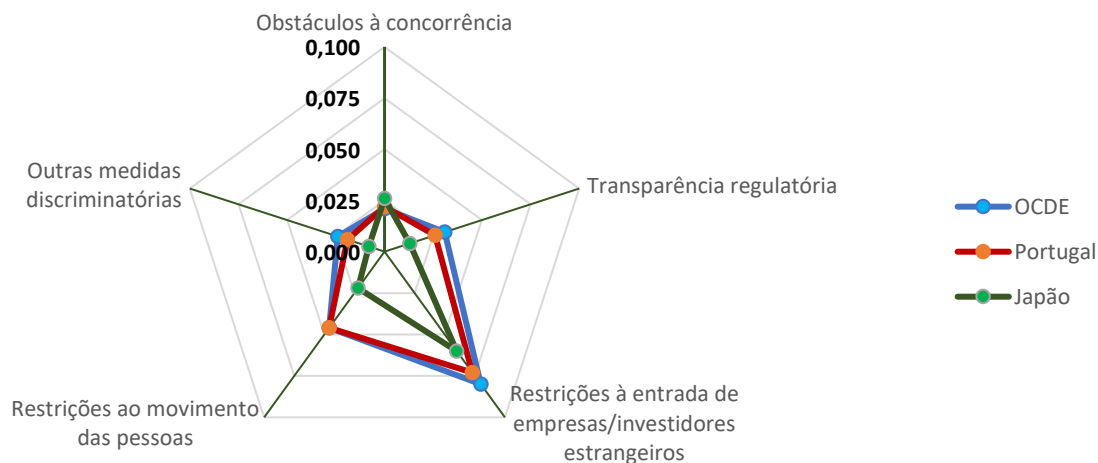
Fonte: OCDE, STRI, 2022

Estes resultados são substancialmente influenciados pelas restrições aplicadas ao livre exercício de profissões liberais. Não obstante, o presente indicador não contempla as alterações recentemente introduzidas pela Lei n.º 12/2023, de 28 de março, e pela Lei n.º 64/2023, de 20 de novembro, que alteram o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, bem como das sociedades de profissionais que a elas estejam sujeitas. Entre outros, ambas vêm colocar limitações ao período temporal dentro do qual deve decorrer o estágio profissional e a obrigação das Ordens Profissionais reconhecerem as qualificações atribuídas por instituições de ensino estrangeiras se elas já forem reconhecidas em Portugal, revendo a prática de reciprocidade que vinha a vigorar. No mesmo sentido, tem como objetivo eliminar restrições que atualmente afetam a possibilidade de controlo e gestão de sociedades nos setores jurídico, de auditoria e contabilidade.

Considerando a natureza da restritividade da política regulatória, Portugal revela um desempenho superior à média da OCDE em todos os parâmetros, exceto no domínio dos *Obstáculos à concorrência* (Figura 32). Portugal apresenta barreiras particularmente prejudiciais à concorrência em setores como o Transporte Aéreo – derivado dos mecanismos subjacente à gestão e leilão das *slots*, bem como da presença de capital público na TAP -, o Transporte Marítimo – em especificidades já detalhadas num relatório de avaliação do nível de concorrência da OCDE¹¹, no qual se instava Portugal a proceder a alterações regulatórias neste setor – e os Serviços logísticos de armazenagem, em consonância com o último detalhado, este por motivo da inexistência de concursos públicos alinhados com as melhores práticas concorrenciais para a concessão de serviços de armazenagem nos portos.

¹¹Disponível em: <https://www.oecd.org/daf/competition/Portugal-OECD-Competition-Assessment-Review-Vol1-Transports-preliminary-version.pdf>.

Figura 32 – Pontuação de Portugal, melhor performer e OCDE no STRI, natureza de política regulatória, 2022

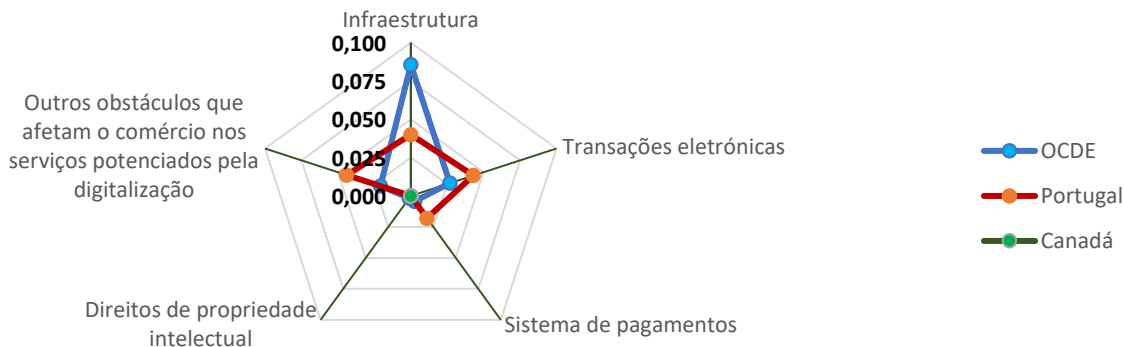


Fonte: OCDE, STRI, 2022

Considerando a rápida aceleração da transformação digital e das suas implicações para o comércio de serviços, sem descurar os riscos de estagnação resultantes da emergência ou manutenção de barreiras que o inviabilizem, a OCDE criou, como complemento ao STRI, o *Digital Services Trade Restrictiveness Index* (Digital STRI).

Portugal apresenta um índice de restritividade superior à média da OCDE em três das cinco dimensões de comércio de serviços digitais (Figura 33). Quanto às Transações eletrónicas, Portugal continua a não permitir o registo online e emissão de declaração para efeitos fiscais a fornecedores não-residentes, devendo nomear um representante nacional para efeitos de registo do IVA. Já nos Outros obstáculos que afetam o comércio nos serviços potenciados pela digitalização, é obrigatória a representação permanente de uma sociedade que deseje exercer a sua atividade no país por mais de um ano, uma especificação dependente da legislação nacional e que não é abrangida pela Diretiva (UE) 2016/1148.

Figura 33 – Pontuação de Portugal, melhor performer e OCDE no Digital STRI, 2022



Fonte: OCDE, Digital STRI, 2022

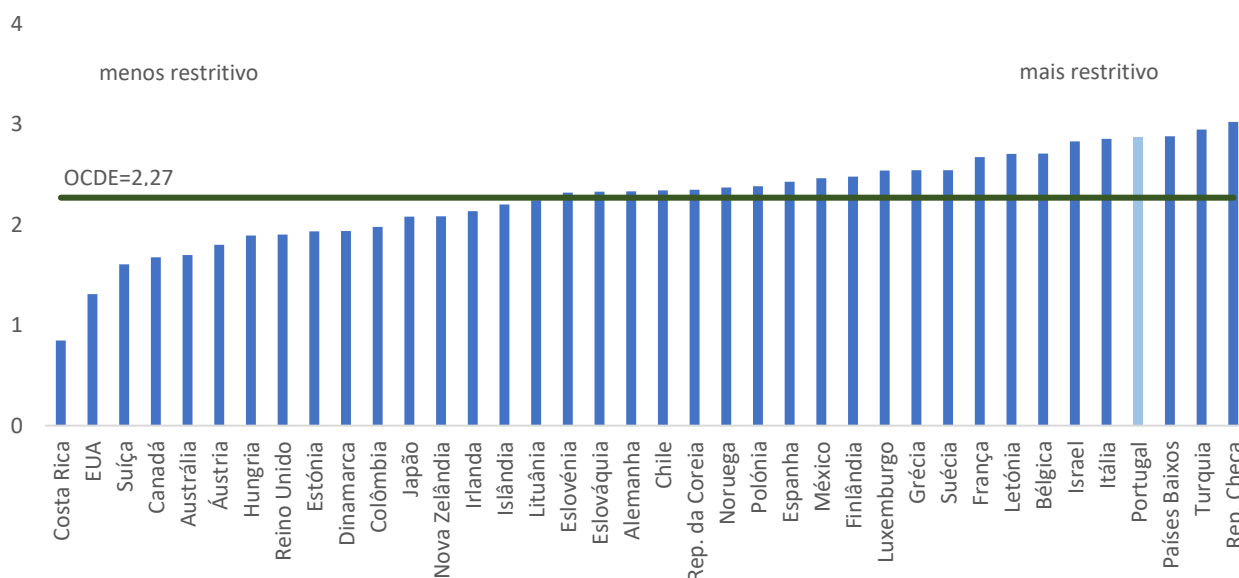
Neste âmbito, destacam-se as seguintes medidas de política pública relativas à regulação do setor dos serviços e exercício de profissões liberais:

Medida	Descrição	Legislação / Entrada em vigor	Benefícios
Transposição da Diretiva (EU) 2018/958	Estabelece o regime de acesso e exercício de profissões e de atividades profissionais e o regime aplicável à avaliação da proporcionalidade prévia à adoção de disposições legislativas que limitem o acesso a profissão regulamentada, ou a regulamentar, ou o seu exercício.	Lei n.º 2/2021, de 21 de janeiro	Reduz o escopo de restrições legalmente permissíveis de serem aplicadas pelas Ordens Profissionais em matéria de entrada e exercício de profissões regulamentadas.
Altera o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais	Impede práticas injustificadas e desproporcionais quanto ao reconhecimento de qualificações para exercício da profissão em Portugal, garante a remuneração do estágio de acesso à profissão e cria um órgão de supervisão que endereça a associação profissional.	Lei n.º 12/2023, de 28 de março	Eliminação de barreiras à entrada de novos profissionais em profissões reguladas.
Altera o regime jurídico da constituição e funcionamento das sociedades de profissionais que estejam sujeitas a associações públicas profissionais	Viabiliza a constituição de sociedades multidisciplinares de profissionais para o exercício de profissões organizadas em associações públicas profissionais, juntamente com outras profissões, possivelmente, não organizadas em associações pública profissionais, mediante o cumprimento de determinados critérios. Permite que os sócios possam não possuir as qualificações profissionais exigidas para o exercício de profissão organizada, mas vincula-os aos deveres ontológicos aplicáveis a dada profissão.	Lei n.º 64/2023, de 20 de novembro	Eliminação de barreiras à entrada ao investimento e à constituição de novas sociedades em profissões reguladas.

Em relação ao mercado de trabalho, a OCDE publica os indicadores da proteção do emprego, nomeadamente por referência aos requisitos procedimentais antes que a notificação de despedimento seja executada, ao período de notificação e indemnização, à moldura regulatória face a despedimentos injustificados e à aplicação dessa mesma regulação. O indicador *Strictness of Employment Protection – individual and collective dismissals (regular contracts)*, da OCDE, permite avaliar a proteção dos trabalhadores com contrato permanente face à eventualidade de despedimentos coletivos ou individuais.

Neste contexto, **Portugal posiciona-se como o 4.º país da OCDE com a legislação laboral menos flexível** (Figura 34). O nível de restritividade poderá ser contraproducente pois, tal como alerta a OCDE no *Employment Outlook 2020*, uma maior rigidez na proteção dos contratos a tempo indeterminado não raras vezes se traduz numa maior rigidez das leis que regulamentam a contratação de trabalhadores a termo ou através de contrato temporário, reforçando a segmentação do mercado de trabalho.

Figura 34 – Strictness of Employment Protection – individual and collective dismissals (regular contracts), 2019



Nota: Versão 4 (2013-2019)
Fonte: OCDE, *Employment Protection Legislation Database*, 2019

A este propósito, o Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade, assinado em outubro de 2022 pelo Governo e os parceiros sociais, prevê o aumento da compensação por cessação de contrato de trabalho para 14 dias nas situações de despedimento coletivo ou extinção do posto de trabalho, o que poderá concorrer para a dificuldade de as empresas dispensarem os trabalhadores com contratos por tempo indeterminado. Por outro lado, a Agenda do Trabalho Digno introduz limites máximos à duração e renovação dos contratos temporários, visando impedir a sua perpetuação e corrigir as assimetrias existentes face aos contratos a tempo indeterminado.

4. Eficiência do Mercado e Competitividade

A eficiência económica é um conceito que se centra no custo de produção de uma economia e refere-se à utilização efetiva dos recursos de um país para maximizar a produção de bens e serviços. A competitividade de uma economia vai além da compreensão e análise de eficiência económica, uma vez que acrescem fatores de natureza política, social e cultural, que afetam o modo como os países gerem a totalidade de seus recursos e as competências para aumentarem o seu bem-estar. Os países mais competitivos apresentam um contexto que é reforçado por uma estrutura e por instituições eficientes, apoiadas por políticas públicas que atraem investimento e incentivam a competitividade das empresas.

Uma concorrência de mercado saudável, tanto ao nível interno como externo, é importante para impulsionar a eficiência do mercado de bens e, por conseguinte, a produtividade das empresas, garantindo que as

empresas mais eficientes - as que produzem os bens procurados pelo mercado -, são aquelas que prosperam. A eficiência do mercado também depende de condições da procura, tais como orientação para o consumidor e sua sofisticação. Por razões culturais ou históricas, os consumidores podem ser mais exigentes em alguns países do que noutros, podendo criar uma importante vantagem competitiva, na medida em que forçam as empresas a serem mais inovadoras e orientadas para o consumidor e, assim, impõem a disciplina necessária para que a eficiência seja alcançada no mercado.

O *World Competitiveness Ranking* (WCR), do IMD, já analisado em algumas dimensões no *driver* de condições macroeconómicas do ambiente de negócios, afere a Eficiência empresarial das economias, ou seja, em que medida o ambiente nacional incentiva as empresas a atuarem de forma inovadora, lucrativa e responsável. Para isso analisa a produtividade e eficiência do país, o mercado de trabalho, as finanças, as práticas de gestão e as atitudes e valores predominantes.

Assim, segundo este *ranking* de competitividade mundial, **na edição de 2023, Portugal ocupa a 41.ª posição, num universo de 64 economias, em termos de Eficiência das Empresas** (Figura 35). Este posicionamento resulta da ocupação da segunda metade do *ranking* em qualquer um dos domínios que compõem este pilar, surgindo como expoentes máximos o 51.º lugar na subdimensão Práticas gestionárias e Mercado de trabalho – embora, neste último, os indicadores não retratem uma degradação da situação em 2021 e 2022, podendo esta classificação derivar da opinião expressa no inquérito de metodologia qualitativa ou num melhor desempenho relativo dos outros países.

No entanto, **sobressai a recuperação ao nível da Produtividade e Eficiência, que poderá decorrer do levantamento das restrições colocadas durante o período pandémico**. No que se refere a Portugal, uma economia em que o Setor do turismo regista um papel de relevo no tecido económico nacional, e considerando as políticas públicas de manutenção de emprego, tal como o já mencionado esquema de *layoffs* simplificados, este contexto terá contribuído para uma menor produtividade do trabalho medido pelo valor acrescentado bruto gerado por cada unidade de pessoal ao serviço. Em 2023, Portugal melhora seis posições face ao 41.º lugar ocupado em 2019.

Merece igualmente destaque o progresso realizado no domínio do Financiamento, com Portugal a ascender 7 posições desde 2019 para o 40.º lugar. Face às dificuldades de acesso ao financiamento, em especial as PME, anteriormente identificadas neste documento, do ponto de vista de um exercício comparativo a nível internacional (*benchmarking*), essas condições pouco se degradaram neste período. O *Executive Opinion Survey* publicado pelo Fórum Económico Mundial que tem vindo a servir de base ao *World Competitiveness Ranking*, evidencia a evolução favorável das perceções dos empresários nacionais quanto à facilidade de financiarem as suas sociedades, com Portugal a melhorar a sua pontuação de 3,73¹², em 2017-2018, para 4,28, em 2020-2021, subindo 31 posições no *ranking* e posicionando-se no 46.º lugar.

¹² Aplica-se uma escala ordinal de 1-7, em que 1 traduz a perceção mais desfavorável e 7 a mais favorável.

Figura 35 – Posição de Portugal no fator Eficiência das Empresas e suas subdimensões, 2019-2023¹³

	Rank '19 (#63)	Rank '20 (#63)	Rank '21 (#64)	Rank '22 (#63)	Rank '23 (#64)	Δ19-23
Eficiência das Empresas	45	41	38	42	41	↑4
Produtividade e Eficiência	41	44	42	45	35	↑6
Mercado de trabalho	43	44	42	48	51	↓-8
Financiamento	47	44	45	39	40	↑7
Práticas gestonárias	54	52	51	56	51	↑3
Atitudes e Valores	31	24	30	31	35	↓-4

Fonte: IMD, World Competitiveness Ranking, 2023

O WCR avalia também a Eficiência do Estado, i.e., de que forma é que as políticas públicas são favoráveis à competitividade. Entre os fatores que compõem este pilar estão as Finanças Públicas, a Política Fiscal, o Quadro Institucional, a Legislação Empresarial e o Quadro Social. De acordo com o WCR, **o desempenho relativo de Portugal quanto à Eficiência do Estado deteriorou-se na edição de 2023, face à edição de 2019, da qual resultou uma queda de seis posições** - do 37.º para o 43.º lugar entre 64 economias (Figura 36).

Figura 36 – Posição de Portugal no fator Eficiência do Estado e suas subdimensões, 2019-2023¹⁴

	Rank '19 (#63)	Rank '20 (#63)	Rank '21 (#64)	Rank '22 (#63)	Rank '23 (#64)	Δ19-23
Eficiência do Estado	37	34	38	43	43	↓-6
Finanças Públicas	53	46	54	50	49	↑4
Polícia Fiscal	51	53	53	56	54	↓-3
Quadro Institucional	40	35	35	39	47	↓-7
Legislação Empresarial	19	22	27	30	30	↓-11
Quadro Social	26	22	20	20	24	↑2

Fonte: IMD, World Competitiveness Ranking, 2023

Analisando os resultados obtidos nas subdimensões, verifica-se que as Finanças Públicas e a Política Fiscal se mantêm enquanto áreas em que Portugal é relativamente menos competitivo, embora se registre uma evolução positiva, ainda que ténue, desde 2019. Portugal regrediu substancialmente na Legislação Empresarial, uma subdimensão composta na sua quase totalidade por indicadores analisados através de inquérito, que pretende captar as perceções de vários *stakeholders* nacionais, nomeadamente de empresários, sugerindo assim que a imagem dos inquiridos acerca da legislação que incide sobre o ambiente

¹³ Data de realização dos *Executive Opinion Surveys*.

¹⁴ Data de realização dos *Executive Opinion Surveys*.

de negócios se tem vindo a degradar, resultados que vêm ao encontro dos contributos que o IMD divulga para o corrente ano, designadamente de se promover uma estratégia nacional direcionada para a inovação empresarial que possibilite o reforço da sua competitividade a nível internacional enquanto mantém uma aposta firme na dupla transição – verde e digital.